

SUMÁRIO

CONSELHO DA REVOLUÇÃO

Decreto-Lei n.º 390/80:

Cria o cargo de adjunto da Polícia Marítima e Fiscal de Macau.

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 183/80/M:

Aprova o 3.º orçamento suplementar das Oficinas Navais, relativo ao ano económico de 1980.

Portaria n.º 184/80/M:

Reforça, por transferência, a verba inscrita no n.º 4), artigo 133.º, capítulo 3.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1980.

Portaria n.º 185/80/M:

Dá nova distribuição à verba inscrita na alínea d), n.º 4), artigo 176.º, capítulo 5.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1980.

Portaria n.º 186/80/M:

Reforça, por transferência, a verba inscrita no n.º 11), artigo 296.º, capítulo 9.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1980.

Portaria n.º 187/80/M:

Reforça, por transferência, duas verbas da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral para o ano económico de 1980.

Tribunal Administrativo:

Acórdão proferido pelo Tribunal Administrativo.

Serviços de Administração Civil:

Extractos de portarias.
Declaração.

Imprensa Nacional:

Extracto de despacho.
Rectificação.

Serviços de Assuntos Chineses:

Extractos de despachos.

Serviços de Educação e Cultura:

Despacho que nomeia o júri das provas de avaliação de maturidade para ingresso no ensino superior.
Extractos de despachos.
Declarações.

Serviços de Saúde:

Extractos de despachos.
Declaração.

Serviços de Estatística:

Declaração.

Serviços de Finanças:

Extractos de despachos.

Oficinas Navais:

CONSELHO ADMINISTRATIVO:

Extracto de despacho.

Juízo de Direito da Comarca de Macau:

Extracto de ordem de serviço.

Procuradoria da República de Macau:

Extracto de despacho.

Cadeia Central:

Extractos de despachos.

Serviços de Economia:

Extracto de despacho.

Serviços de Obras Públicas e Transportes:

Extractos de despachos.
Declaração.

COMISSÃO DE TERRAS:

Extracto de despacho.

Serviços Florestais e Agrícolas de Macau:

Declaração.

Serviços de Turismo e Comunicação Social:

Extractos de despachos.
Extractos de alvarás.
Declaração

Inspeção dos Contratos de Jogos:

Extractos de despachos.
Declaração.

Serviços de Marinha :

Extractos de despachos.

Forças de Segurança de Macau :**POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA :**

Extractos de despachos.

Declarações.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL :

Extractos de despachos.

Declarações.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA :

Extracto de despacho.

Instituto de Acção Social :

Extractos de despachos.

Avisos e anúncios oficiais

Dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos. — Lista definitiva de classificação dos candidatos ao concurso documental para o provimento de um lugar técnico de 2.ª classe do quadro técnico.

Dos Serviços de Educação e Cultura, sobre o aumento de duas vagas à frequência dos estágios pedagógicos de inglês a funcionar neste território, no ano lectivo de 1980/1981.

Dos mesmos Serviços. — Lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de dois lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo.

Dos Serviços de Saúde, sobre a constituição do júri do concurso documental para o preenchimento de vagas de enfermeiro de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral.

Dos Serviços de Estatística. — Lista de classificação final do único candidato ao concurso de promoção a primeiro-oficial do quadro administrativo.

Dos Serviços de Finanças, sobre o concurso público n.º 5/80, para o fornecimento de álcool de cana sacarina, puro, próprio para consumo humano e fins medicionais com a graduação não inferior a 95.º, aos Serviços de Economia, durante o ano de 1981.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso público n.º 6/80, para o fornecimento de artigos de escritório e material de impressão e encadernação e demais material, aos Serviços Públicos deste território, durante o ano de 1981.

Dos Serviços de Correios e Telecomunicações. — Balancete das operações realizadas pela Caixa Económica Postal, no mês de Setembro de 1980.

Da Cadeia Central, sobre o concurso para o provimento, por nomeação, de uma vaga de terceiro-oficial do quadro privativo.

Da mesma Cadeia, sobre o concurso para o provimento, por nomeação, de uma vaga de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro privativo.

Da Cadeia Central, sobre o concurso para o provimento, por nomeação, de uma vaga de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro privativo.

Dos Serviços de Economia, sobre o pedido de autorização para a instalação do estabelecimento industrial de 3.ª classe, a denominar-se «Man Kei».

Dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, sobre o arrendamento definitivo e renovação de inscrições provisórias de terrenos.

Dos Serviços Florestais e Agrícolas. — Lista de classificação final dos candidatos ao concurso para o provimento de um lugar de terceiro-oficial.

Dos Serviços de Turismo e Comunicação Social. — Lista de classificação do único candidato admitido ao concurso para o provimento de um lugar de orientador gráfico do quadro técnico auxiliar, ramo de comunicação social.

Do Corpo de Bombeiros, sobre o concurso de promoção ao posto de subchefe.

Do Leal Senado de Macau, sobre a concessão de alvarás para transportes de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer (táxis).

Anúncios judiciais e outros

Nota: — Foram publicados três suplementos ao «Boletim Oficial» n.º 41, um de 13, outro de 16 e outro de 17 de Outubro de 1980, inserindo o seguinte:

No 1.º suplemento:**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS****Despacho Normativo n.º 360/79:**

Determina a publicação no *Boletim Oficial de Macau* das Portarias n.os 572/79, 573/79 e 574/79, publicadas no suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série, n.º 252, de 31 de Outubro último.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**Portaria n.º 572/79:**

Aprova os programas do ensino primário.

Portaria n.º 573/79:

Aprova os programas do 1.º ano do ensino preparatório.

Portaria n.º 574/79:

Aprova os programas dos 7.º e 8.º anos do curso geral do ensino secundário.

No 2.º suplemento:**GOVERNO DE MACAU****Serviços de Administração Civil :**

Declaração.

No 3.º suplemento :**Portaria n.º 182/80/M:**

Mantém as delegações conferidas por S. Ex.ª o Governador.

革命委員會

第三九〇/八〇號國令:

設立澳門水警稽查隊副隊長職位

澳門政府

第一八三/八〇/M號訓令:

核准澳門政府船廠一九八〇經濟年度第三副預算冊

第一八四/八〇/M號訓令:

着將一九八〇經濟年度總預算冊平常支出部門第三章第一三三條四款所指款項調動追加

第一八五/八〇/M號訓令:

着將一九八〇經濟年度總預算冊平常支出部門第五章第一七六條四款d項所指款項重新分配

第一八六/八〇/M號訓令:

着將一九八〇經濟年度總預算冊平常支出部門第九章第二九六條第一款所指款項調動追加

第一八七/八〇/M號訓令:

着將一九八〇經濟年度總預算冊特別支出部門款項兩宗調動追加

平政院

平政院作出之裁判書一件

民政廳

訓令綱要數件
聲明書一件

政府印刷局

批示綱要一件
修正書一件

華務廳

批示綱要數件

教育司

批示一件 關於評定進入高等教育資格典試委員會之委任

批示綱要數件
聲明書數件

衛生司

批示綱要數件
聲明書一件

統計廳

聲明書一件

財政司

批示綱要數件

政府船廠

行政委員會：
批示綱要一件

澳門法院

工作指令綱要一件

澳門檢察官公署

批示綱要一件

政府監獄

批示綱要數件

經濟廳

批示綱要一件

工務運輸廳

批示綱要數件
聲明書一件

土地委員會：
批示綱要一件

澳門農林廳

聲明書一件

新聞旅遊司

批示綱要數件
准照綱要數件

聲明書一件

博彩合約監察處

批示綱要數件
聲明書一件

海軍軍務廳

批示綱要數件

澳門保安部隊

治安警察廳：
批示綱要數件

聲明書數件
水警稽查隊：
批示綱要數件

聲明書數件
司法警察司：
批示綱要一件

社會工作處

批示綱要數件

官署文告

建設計劃協調廳佈告 關於以審查文件方式招考填補技術團體二等技術員一缺應考人考試成績表

教育司佈告 關於一九八〇/一九八一學年度本地區英文教師進修班增加名額事宜

教育司佈告 關於以審查文件方式招考填補行政團體三等書記兼打字員兩缺准考人確定名單

衛生司佈告 關於關於以審查文件方式招考填補護理團體一般護理部門二等護士考試典試委員會之組織

統計廳佈告 關於考升行政團體一等文員唯一應考人確定成績表

財政司佈告 關於第五/八〇號開投招人承辦供應經濟廳一九八一年度需用之力度不低於九十五度，適用於人體及醫葯用途之純甘蔗酒精事宜

財政司佈告 關於第六/八〇號開投招人承辦供應本澳各政府機關一九八一年度需用之辦公室文具、教育器材、印刷與釘裝用品及其他物料事宜

郵電司佈告 關於一九八〇年九月份貯金料活動試算表

政府監獄佈告 關於以委任方式招考填補就地團體三等文員一缺考試事宜

政府監獄佈告 關於以委任方式招考填補就地團體一等書記兼打字員一缺考試事宜

政府監獄佈告 關於以委任方式招考填補就地團體二等書記兼打字員一缺考試事宜

經濟廳佈告 關於開設一名為「明記」三等工業場所之申請許可事宜

工務運輸廳佈告 關於土地確定性租賃及臨時登記續期事宜

農林廳佈告 關於招考填補三等文員一缺應考人確定名單

新聞旅遊司佈告 關於招考填補新聞廳助理技術團體製表指導員唯一應考人考試成績表

消防隊佈告 關於考升副區長職位考試事宜

澳門市政廳佈告 關於輕型租賃載客車輛(的士)牌照發給事宜

法律文告及其他

附註：一九八〇年第四一號政府公報於十月十三、十六及十七日分別增發一附刊，內容如下：

▲第一附刊▼

內閣總理

第三六〇/七九號規則性批示：
着令十月三十一日第二五二號共和國公報第一組副刊刊登之第五七二/七九號、五七三/七九及五七四/七九號訓令在澳門政府公報刊登

教育部

第五七二/七九號訓令：
核准小學課程

第五七三/七九號訓令：
核准中學預備班第一年度課程

第五七四/七九號訓令：
核准中學第七、八年級課程

▲第二附刊▼

澳門政府

民政廳

聲明書一件

▲第三附刊▼

第一八二/八〇/M號訓令：
保留總督授權

CONSELHO DA REVOLUÇÃO**Decreto-Lei n.º 390/80**

de 23 de Setembro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar os efectivos da Polícia Marítima e Fiscal de Macau, por motivo da natureza das funções que lhe estão confiadas:

O Conselho da Revolução decreta, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 148.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º É criado o cargo de adjunto da Polícia Marítima e Fiscal de Macau.

Art. 2.º O cargo referido no artigo anterior será preenchido por um primeiro-tenente da classe de marinha.

Visto e aprovado em Conselho da Revolução em 20 de Agosto de 1980.

Promulgado em 10 de Setembro de 1980.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES.

Para ser publicado no *Boletim Oficial de Macau*.

(D. R. n.º 220, de 23-9-1980, I Série).

GOVERNO DE MACAU**Portaria n.º 183/80/M**

de 18 de Outubro

Tendo sido submetido à apreciação deste Governo o 3.º orçamento suplementar das Oficinas Navais, para o ano económico de 1980;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado o 3.º orçamento suplementar das Oficinas Navais de Macau, relativo ao ano económico de 1980, na importância de \$900 000,00, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho Administrativo.

Governo de Macau, aos 16 de Outubro de 1980. — O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egidio*.

3.º orçamento suplementar das Oficinas Navais de Macau, relativo ao ano económico de 1980.**RECEITA**

Receitas correntes:

Capítulo 7.º, grupo 10, artigo 7.º — Diversos —
Outros sectores:

Rendimentos de obras \$ 900 000,00

DESPESA**CAPÍTULO 1.º****Despesas correntes**

Reforços das seguintes verbas:

Artigo 13.º — Remunerações por serviços auxiliares \$ 350 000,00

Artigo 18.º — Bens não duradouros:

N.º 1) Matérias-primas e subsidiárias \$ 550 000,00

Total de despesa \$ 900 000,00

Conselho Administrativo das Oficinas Navais, em Macau, aos 30 de Setembro de 1980. — O Presidente, *João Galdes Freire*, capitão-de-fragata — Vogais, *Fernando A. L. Costa Freire*, capitão-tenente, EMQ — *Mário Corrêa de Lemos*, técnico de 1.ª classe das Finanças — *Manuel Belarmino da Silva Lopes*, primeiro-tenente A.N. — *Marcial Barata da Rocha*, chefe de secretaria.

Portaria n.º 184/80/M

de 18 de Outubro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1980;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

1. É reforçada a verba do capítulo 3.º, artigo 133.º, n.º 4) — «Serviços de Administração Civil — Imprensa Nacional — Despesas correntes — Bens duradouros — Equipamento de secretaria», da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente com a quantia de \$100,00.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 3.º**Serviços de Administração Civil****Imprensa Nacional**

Despesas correntes:

Artigo 133.º — Bens duradouros:

5) Outros bens duradouros \$ 100,00

Governo de Macau, aos 16 de Outubro de 1980. — O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egidio*.

Portaria n.º 185/80/M

de 18 de Outubro

Tornando-se necessário fazer a nova distribuição da verba do capítulo 5.º, artigo 176.º, n.º 4, alínea d) — Serviços de Educação e Cultura — «Despesa ordinária — Despesas correntes — Despesas gerais de funcionamento: Publicidade e propaganda: Exposições, festas escolares e actividades circum-escolares», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, de harmonia com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 40/79/M, de 31 de Dezembro;

Sob proposta da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único — A verba do capítulo 5.º, artigo 176.º, n.º 4, alínea d), da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o corrente ano económico, sob a designação: Serviços de Educação e Cultura — «Despesa ordinária — Despesas correntes — Despesas gerais de funcionamento: Publicidade e propaganda: Exposições, festas escolares e actividades circum-escolares», na importância total de \$300 000,00, passa a ser distribuída, nos termos do artigo 12.º do Decreto n.º 33 303, de 8 de Dezembro de 1943, da seguinte forma:

Despesa ordinária

Despesas correntes:

1. Gratificações variáveis ou eventuais:

1. Gratificações aos dirigentes das Colónias de Férias, durante 12 semanas, a \$400,00 mensais, por dirigente	\$ 4 800,00
2. Gratificação a uma ecónoma das Colónias de Férias, durante 12 semanas, a \$600,00 mensais	\$ 1 800,00
3. Gratificação a um auxiliar de actividades culturais e desportivas, a \$200,00, mensais, de Janeiro a Dezembro	\$ 2 400,00
4. Gratificações a um guarda para as casas de férias em Coloane, a \$1 000,00, mensais, de Janeiro a Dezembro	\$ 12 000,00
	—————\$ 21 000,00

2. Remunerações eventuais por serviços auxiliares:

1. Gratificação a um professor de judo ou karate, nos meses de Janeiro a Dezembro, \$600,00 mensais	\$ 1 800,00
2. Gratificações a auxiliares das actividades gimnodesportivas e recreativas, a instrutores de modalidades desportivas ou por serviços não especificados	\$ 34 934,00
	—————\$ 36 734,00

3. Bens duradouros:

1. Material de aquartelamento e alojamento	\$ 500,00
2. Material de educação, cultura e recreio	\$ 12 000,00
3. Outros bens duradouros	\$ 500,00
	—————\$ 13 000,00
<i>A transportar</i>	\$ 70 734,00

Transporte \$ 70 734,00

4. Bens não duradouros:

1. Consumos de secretaria \$ 6 000,00

5. Conservação e aproveitamento de bens \$ 400,00

6. Despesas gerais de funcionamento:

1. Encargos próprios das instalações \$ 1 500,00

2. Comunicações \$ 14 284,00

3. Representação \$ 230,00

4. Publicidade e propaganda:

a) Exposições, festas escolares e actividades circum-escolares e culturais..... \$ 32 508,00

5. Encargos não especificados:

a) Manutenção de colónias de férias e organização de actividades de ar livre \$ 47 000,00

b) Excursões escolares \$ 59 950,00

c) Actividades desportivas \$ 67 394,00

—————\$ 222 866,00

SOMA \$ 300 000,00

Governo de Macau, aos 16 de Outubro de 1980 — O Governador. *Nuno Viriato Tavares de Melo Egidio*

Portaria n.º 186/80/M

de 18 de Outubro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1980;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. É reforçada a verba do capítulo 9.º, artigo 296.º, n.º 11 — «Serviços de Finanças — Despesas correntes — Transferências — Exterior — Encargos com o Gabinete de Macau», da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente, com a quantia de \$70 000,00.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 23.º

Forças de Segurança de Macau

Polícia Marítima e Fiscal

Despesas correntes:

Artigo 606.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 70 000,00

Governo de Macau, aos 16 de Outubro de 1980. — O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egidio*.

Portaria n.º 187/80/M

de 18 de Outubro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar duas verbas da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral para o ano económico de 1980;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. São reforçadas com as importâncias adiante indicadas as seguintes verbas da tabela de despesa extraordinária do orçamento para o ano económico de 1980.

CAPÍTULO 24.º

Despesa extraordinária**Plano de Fomento — Programa para 1980***Despesas de capital:*

Artigo 695.º — Investimentos:

1) Equipamento para Meteorologia \$ 100 000,00

Outras despesas de capital:

Artigo 696.º — Diversos empreendimentos:

3) Indústrias transformadoras \$ 700 000,00

\$ 800 000,00

2. Para contrapartida dos reforços de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar das seguintes verbas da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 24.º

Despesa extraordinária**Plano de Fomento — Programa para 1980***Outras despesas de capital:*

Artigo 696.º — Diversos empreendimentos:

2) Equipamento e instalação de Serviços Públicos \$ 800 000,00

Governo de Macau, aos 16 de Outubro de 1980. — O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO**Acórdão**

Proc. n.º 5/80

Perante o Tribunal Administrativo de Macau, recorre Rubye Maria de Sena Fernandes Pereira, casada, professora aposentada de Trabalhos Manuais do quadro do Ciclo Preparatório, alegando que:

Ingressou no referido quadro em 18 de Abril de 1970 como professora contratada na sequência da exoneração do quadro do Ensino Primário Oficial com o vencimento da letra M, mais tarde

elevada à categoria da letra K, por virtude do tempo de serviço anteriormente prestado ao Estado como professora primária.

Por despacho do Ministro da Coordenação Interterritorial, foi-lhe reduzido o número de horas de trabalho até ao limite estabelecido e praticado para os restantes professores do Ciclo Preparatório.

Assim se colmatou uma desigualdade de tratamento em matéria de horário, talvez pelo pensamento de que todas as disciplinas concorrem igualmente para o mesmo fim, isto é, para a formação integral do discente.

Não obstante a equiparação para efeito do número de horas semanais, manteve-se a disparidade de vencimentos fundada na tabela anexa à Portaria Ministerial n.º 23 625, de 25 de Setembro de 1968, relativa às categorias e vencimentos do pessoal docente das Escolas Preparatórias, de tal modo que os professores de Trabalhos Manuais eram incluídos (conforme os anos de serviço) nas categorias correspondentes às letras M, L e K, enquanto que os restantes, com ressalva dos que ministravam Religião e Moral, beneficiavam das letras I, G e F.

Por força dessa situação, secundada por um dos seus colegas, em 10 de Setembro de 1975, fez uma exposição a Sua Excelência o Governador, pedindo a equiparação também para efeito dos vencimentos.

Essa exposição precedeu a sua aposentação, que apenas se veio a verificar no dia 25 imediato, conforme *Boletim Oficial* n.º 44, de 1 de Novembro de 1975.

Tendo-lhe sido remetida para emitir parecer, o Exmo. Chefe dos Serviços de Educação mostrou-se favorável à exposição. E, em 1 de Outubro do mesmo ano, o Exmo. Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Cultura confirmou esse parecer, acrescentando que «os professores de Trabalhos Manuais deverão receber os mesmos vencimentos que os outros professores da Escola Preparatória do Ensino Secundário».

Todavia, entendia que a alteração do que se encontrava legislado só poderia efectivar-se depois da aprovação do Estatuto Orgânico de Macau.

Foi-se para a solução de pôr o assunto à consideração do Governo Central, para o qual foi remetido o processo da recorrente, onde ficou retido até que foi publicado o Decreto-Lei n.º 290/75, a reajustar as categorias e os vencimentos do pessoal docente.

Em face do novo diploma, a recorrente tinha direito ao II escalão, fase 3. Em 27 de Fevereiro de 1976, a Direcção-Geral do Ensino Básico informou os Serviços de Educação de Macau de que o caso da recorrente estava contemplado na nova legislação, o que equivalia a considerá-la abarcada pela categoria da letra G. Porém, o reajustamento pretendido ficou impedido em consequência de os Serviços locais terem comunicado ao Ministério da Reforma Administrativa que o assunto controvertido tinha deixado de ter acuidade uma vez que estava em vias de elaboração uma lei a contemplar os professores de todos os graus de ensino.

O chefe do respectivo serviço local revelou má-fé com a informação, pois sabia que o objectivo era levar à recorrente o benefício da aplicação do Decreto-Lei n.º 290/75, diploma que entrou em vigor antes da sua aposentação.

Assim se ficou a aguardar a nova legislação local, dada ao *Boletim Oficial* de 17 de Fevereiro de 1979, que publicou a Lei n.º 3/79/M, diploma que finalmente reajustou os vencimentos dos professores do Ciclo Preparatório e Secundário.

Com isso, a recorrente ficou convencida que ia ver satisfeita a sua pretensão. Contudo recebeu um ofício da Direcção dos Serviços de Finanças a informar que não tinha direito à rectificação da sua pensão da letra «K» para a letra «G».

No entanto, a lei mencionada entrou em vigor em 10 de Janeiro de 1979 e só em Junho do mesmo ano foi concedida à recorrente a pensão definitiva.

Com estes fundamentos, conclui por pedir que:

1.º — seja revogado o ofício n.º 2610/1082/2.º-E, de 21 de Maio de 1980, da Direcção dos Serviços de Finanças;

2.º — seja concedido à recorrente o direito à rectificação da sua pensão, de modo que o cálculo tome por base a letra «G» de harmonia com o Decreto-Lei n.º 290/75, publicado no *Diário da República* de 14 de Junho de 1975 e de acordo com a Lei n.º 3/79/M, de 17 de Fevereiro.

O Digno Magistrado do Ministério Público teve vista do processo, elaborando o seu douto parecer de fls. 25, propondo que o tribunal se abstenha de conhecer do recurso uma vez que um mero parecer não é acto definitivo e executório.

Em primeiro lugar, a recorrente petiona a revogação (ou anulação) do ofício n.º 2610/1082/2.º-E, de 21 de Maio de 1980, da Direcção dos Serviços de Finanças. O teor desse ofício consta de fls. 5, por transcrição da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura para informar a interessada, isto é, a recorrente.

Daí se colhe que o Exmo. Director dos Serviços de Finanças de Macau apenas se limitou a emitir um parecer sobre a pretensão que opunha a recorrente à Administração.

Um mero parecer, se for acto administrativo, não é de modo algum acto definitivo e executório, pelo que é insusceptível de recurso contencioso, bastando um apelo sumário ao artigo 650.º da Reforma Administrativa Ultramarina, onde se preceitua que «não são susceptíveis de apreciação contenciosa os actos, decisões ou deliberações sem carácter definitivo».

Um parecer não passa de mera informação opinativa ao titular da decisão administrativa e que, por princípio, não é vinculativo.

O destinatário do parecer pode ou não conformar-se com ele, decidindo nesse sentido ou optando por outra solução.

É dessa decisão que cabe impugnação contenciosa, se o acto for definitivo e executório.

O segundo pedido formulado pela recorrente, se não dever considerar-se mera consequência ou desenvolvimento da primeira petição e, como tal, prejudicado pelas considerações anteriores, não poderá deixar de ter o mesmo destino, uma vez que a este tribunal, como contencioso de simples anulação, não compete definir em primeira via os direitos dos administrados, mas tão só anular decisões tomadas ilegalmente pela Administração, se substanciarem actos definitivos e executórios.

Pelas razões expostas, acorda-se por unanimidade não tomar conhecimento do recurso e condenar a recorrente nas custas respectivas, fixadas no mínimo.

Notifique.

Sala das sessões do Tribunal Administrativo de Macau, aos 8 de Outubro de 1980. — *António Cândido da Silva Gomes* (relator) — *Augusto Pires Estrela* — *Maria de Fátima Jorge*. Fui presente: *Jorge Alberto Fontes Azeredo Osório*.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

Extractos de portarias

Por portarias de 14 do corrente:

Luís Gonzaga Gomes Eusébio Sequeira, segundo-oficial dos Serviços de Finanças de Macau, de licença ilimitada — liqui-

dado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado como militar, com os aumentos legais	—	4	3
Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 22-12-1960, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 53, de 31-12-1960, com os aumentos legais.....	5	1	1
Tempo de serviço prestado ao Estado, nos Serviços de Finanças de Macau: de 1-12-1960 a 19-7-1970 — 9 anos, 7 meses e 19 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a	11	6	22
TOTAL	16	11	26

(O selo devido, na importância de \$ 6,00, é pago por guia m/B).

Teresa Maria Carion Ritchie, enfermeira de 1.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos Serviços de Saúde de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 9-1-1974, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 2, de 12-1-1974, com os aumentos legais	15	9	13
Tempo de serviço prestado ao Estado: de 2-10-1950 a 24-8-1952 — 1 ano, 10 meses e 24 dias; e de 30-11-1973 a 16-7-1980 — 6 anos, 7 meses e 17 dias, o que tudo somado perfaz a totalidade de 8 anos, 6 meses e 11 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a	10	2	25
TOTAL	26	—	8

Aura Carlota do Espírito Santo Dias da Silva, telefonista-principal de 1.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

	Anos	Meses	Dias
1.º — <i>Para efeitos de aposentação:</i>			
Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 7-9-1976, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 37, de 11-9-1976, com os aumentos legais	11	—	8
Tempo de serviço prestado nos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau: de 1-3-1966 a 31-10-1966 — 8 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a ...	—	9	18
TOTAL	11	9	26

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-3-1966 a 31-10-1966 — 10 meses; e de 5-6-1967 a 11-8-1976 — 9 anos, 2 meses e 7 dias, o que tudo somado perfaz a totalidade de.....	9	10	7
---	---	----	---

António da Graça Cardoso Novo, ajudante de tráfego de 2.ª classe da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado como militar, com os aumentos legais 2 11 7

Tempo de serviço prestado ao Estado, como guarda da Polícia Marítima e Fiscal: de 20-6-1970 a 30-6-1974 — 4 anos e 11 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a. 5 7 21

Tempo de serviço prestado ao Estado, nos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau: de 1-9-1978 a 30-9-1980 — 2 anos e 1 mês que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 2 6 —

TOTAL 11 — 28

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar 2 5 9

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 20-6-1970 a 30-6-1974 — 4 anos e 11 dias; e de 1-9-1978 a 30-9-1980 — 2 anos e 1 mês, o que tudo somado perfaz a totalidade de 6 1 11

TOTAL 8 6 20

Manuel Porfírio Campos Pereira, fiscal de 3.ª classe, contratado, da Inspeção dos Contratos de Jogos — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar com os aumentos legais 3 4 28

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 14-2-1970 a 18-6-1970 — 4 meses e 3 dias; de 5-9-1970 a 9-7-1971 — 10 meses e 5 dias; e de 1-3-1975 a 31-12-1975 — 10 meses, o que tudo somado perfaz a totalidade de 2 anos e 8 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 2 5 3

TOTAL 5 10 1

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar 2 8 28

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 14-2-1970 a 18-6-1970 — 4 meses e 3 dias; de 5-9-1970 a 9-7-1971 — 10 meses e 5 dias; e de 1-3-1975 a 31-12-1975 — 10 meses, o que tudo somado perfaz a totalidade de 2 — 8

TOTAL 4 9 6

Ho Kuan, servente de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado permanente da Repartição do Gabinete de Macau (Secção das Residências do Governo) — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, na Repartição do Gabinete de Macau: de 18-8-1969 a 30-9-1980 — 11 anos, 1 mês e 14 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 13 4 4

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 18-8-1969 a 30-9-1980 11 1 14

Manuel Rodrigues Paiva, dactilógrafo do Arquivo do Registo Criminal e Policial — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar em Macau, com os aumentos legais 3 11 —

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 31-8-1976, publicada no *Boletim Oficial* n.º 36, de 4-9-1976, com os aumentos legais 20 11 13

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1976 a 8-9-1980 — 4 anos, 8 meses e 8 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 5 7 15

TOTAL 30 5 28

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar em Macau 3 3 3

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 2-12-1958 a 8-9-1980 21 9 5

TOTAL 25 — 8

Daniel Domingos António, fiscal de 3.ª classe, contratado, da Inspeção dos Contratos de Jogos — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado como militar, com os aumentos legais 3 6 21

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 17-6-1978 a 31-8-1980 — 2 anos, 2 meses e 14 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 2 7 22

TOTAL 6 2 13

Anos Meses Dias

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado como militar ..	2	8	15
Tempo de serviço prestado ao Estado: de 17-6-1978 a 31-8-1980	2	2	14
TOTAL	4	10	29

Hernâni António de Fragoso Madeira, chefe da Polícia Marítima e Fiscal — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 1-6-1976, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 23, de 5-6-1976, com os aumentos legais	35	7	26
Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-5-1976 a 31-12-1978 — 2 anos e 8 meses que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a ...	3	8	24
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 10-9-1980 — 1 ano, 8 meses e 10 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a	2	4	14
TOTAL	41	9	4

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 14-12-1946 a 7-10-1947 — 9 meses e 25 dias; de 16-2-1949 a 2-10-1950 — 1 ano, 7 meses e 15 dias; e de 1-2-1954 a 10-9-1980 — 26 anos, 7 meses e 10 dias, o que tudo somado perfaz a totalidade de	29	—	20
Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar	1	3	21
TOTAL	30	4	11

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, na declaração publicada no *Boletim Oficial* n.º 40, de 4 do corrente mês, respeitante ao primeiro-oficial da Repartição do Gabinete do Governo de Timor, ingressado no Quadro Geral de Adidos, Ilda Quirino dos Santos Newton Parreira, e colocado na Secretaria do Conselho Consultivo de Macau, onde se lê:

«Ilda Quirino dos Santos Parreira»

deve ler-se:

«Ilda Quirino dos Santos Newton Parreira».

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 18 de Outubro de 1980. — O Chefe dos Serviços, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo.

IMPrensa NACIONAL**Extracto de despacho**

Por despacho de 9 de Setembro de 1980, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Outubro do mesmo ano:

Tang Chi, auxiliar de 1.ª classe do quadro assalariado da Imprensa Nacional de Macau — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, de conformidade com o parecer da Junta de Saúde de Revisão que, em sessão de 21 de Julho do corrente ano, homologado em 5 de Agosto do mesmo ano, o julgou incapaz para todo o serviço, sendo-lhe fixada a seguinte pensão anual:

Pensão provisória de aposentação de Pts: \$10 993,20, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, conjugado com o artigo 1.º da Lei n.º 18/79/M, de 25 de Julho, correspondente a 21 anos de serviço prestado ao Estado, de conformidade com a portaria de liquidação do seu tempo de serviço publicada no *Boletim Oficial* n.º 36, de 6 de Setembro de 1980, e ao vencimento mensal de Pts: \$1 520,00, do grupo «T», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a nova tabela de vencimentos, referida no artigo 1.º da Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março, e acrescida das diuturnidades de Pts: \$225,00, nos termos do artigo 2.º da citada Lei n.º 3/80/M.

O encargo total desta pensão pertence a Macau.

(É devido o emolumento de \$16,00).

Rectificação

No extracto de despacho respeitante ao contrato de prestação de serviço com Luísa Augusta da Luz Silva Vieira Carmona Coutinho, da Directoria da Polícia Judiciária, publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, de 4 de Outubro corrente, onde se lê:

«... , nos termos dos artigos 45.º, alínea e), e 48.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, ...»

deve ler-se:

«... , nos termos dos artigos 45.º, alínea c), e 48.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, ...»

Imprensa Nacional, em Macau, aos 18 de Outubro de 1980. — O Administrador, *Alexandre da Silva*.

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES**Extractos de despachos**

Por despachos de 3 de Outubro de 1980, visados pelo Tribunal Administrativo em 16 do mesmo mês e ano:

Belmiro Ferreira Magalhães de Sousa, intérprete-tradutor principal do quadro técnico da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses — nomeado, nos termos do artigo 55.º e n.º 2 do artigo 56.º, ambos do Estatuto do Funcionalismo em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer, por substituição, o cargo de adjunto do quadro de chefia dos Serviços de Assuntos Chineses, na vaga resultante da exoneração do titular do lugar, António Xavier.

Isabel Bárbara Conceição da Costa, aspirante a intérprete-tradutor do quadro técnico da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses — promovida, nos termos do artigo 11.º do Regulamento da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47/76/M, de 30 de Outubro, conjugado com o artigo 67.º do Estatuto do Funcionismo em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a intérprete-tradutor de 3.ª classe, indo ocupar o lugar resultante da exoneração do titular do lugar, Eduardo Leopoldo Amante.

(São devidos emolumentos ao Tribunal Administrativo, na importância de \$ 24,00, em cada um dos despachos).

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 18 de Outubro de 1980. — O Chefe dos Serviços, *Pedro Ló da Silva*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Despacho

Tornando-se necessário constituir o júri das provas de avaliação de maturidade para ingresso no ensino superior;

O Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura manda que o júri acima referido tenha a seguinte constituição, para as provas a realizar em Macau:

PRESIDENTE: Professor Doutor Armando Teófilo Silva Rocha Trindade;

VOGAL: Dr. Francisco Augusto Salgado Fonseca, reitor do Liceu Nacional Infante D. Henrique.

Residência do Governo, em Macau, aos 15 de Outubro de 1980. — O Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, *José Carlos Bizarro Mercier Marques*.

Extractos de despachos

Por despachos de 30 de Agosto de 1980, visados pelo Tribunal Administrativo em 9 de Outubro de 1980:

Álvaro Augusto da Rosa — nomeado professor de serviço eventual do Ensino Primário Oficial Luso-Chinês da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, a partir de 1 de Setembro de 1980, por urgente conveniência de serviço, nos termos dos artigos 144.º e 146.º do Regulamento do Ensino Primário Luso-Chinês, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/77/M, de 25 de Junho, e alínea *a*) do § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934. (O emolumento devido, na importância de \$ 24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Cristina Maria Xavier — nomeada professora de serviço eventual do Ensino Primário Oficial Luso-Chinês da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, a partir de 1 de Setembro de 1980, por urgente conveniência de serviço, nos termos dos artigos 144.º e 146.º do Regulamento do Ensino Primário Luso-Chinês, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/77/M, de 25 de Junho, e alínea *a*) do § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934. (O emolumento devido, na importância de \$ 24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Fernando Cardoso Gomes — nomeado professor de serviço eventual do Ensino Primário Oficial Luso-Chinês da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, a partir de 1 de Setembro de 1980, por urgente conveniência de serviço, nos termos dos artigos 144.º e 146.º do Regulamento do Ensino Primário Luso-Chinês, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/77/M, de 25 de Junho, e alínea *a*) do § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934. (O emolumento devido, na importância de \$ 24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Adelina Beatriz dos Remédios — nomeada professora de serviço eventual do Ensino Primário Oficial Luso-Chinês da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, a partir de 1 de Setembro de 1980, por urgente conveniência de serviço, nos termos dos artigos 144.º e 146.º do Regulamento do Ensino Primário Luso-Chinês, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/77/M, de 25 de Junho, e alínea *a*) do § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934. (O emolumento devido, na importância de \$ 24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Emília Maria dos Remédios — nomeada professora de serviço eventual do Ensino Primário Oficial Luso-Chinês da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, a partir de 1 de Setembro de 1980, por urgente conveniência de serviço, nos termos dos artigos 144.º e 146.º do Regulamento do Ensino Primário Luso-Chinês, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/77/M, de 25 de Junho, e alínea *a*) do § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934. (O emolumento devido, na importância de \$ 24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Arlete Isabel Xavier — nomeada professora de serviço eventual do Ensino Primário Oficial Luso-Chinês da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, a partir de 1 de Setembro de 1980, por urgente conveniência de serviço, nos termos dos artigos 144.º e 146.º do Regulamento do Ensino Primário Luso-Chinês, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/77/M, de 25 de Junho, e alínea *a*) do § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934. (O emolumento devido, na importância de \$ 24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 21 de Setembro de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 10 de Outubro de 1980:

Elfrida Tavares Gonçalves Ricardo das Neves, candidata classificada em décimo primeiro lugar no respectivo concurso — nomeada para o cargo de terceiro-oficial, provisório, do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo ocupar um dos lugares dotados pelo Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, ainda não provido. (O emolumento devido, na importância de \$ 24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 25 de Setembro de 1980, visados pelo Tribunal Administrativo em 9 de Outubro de 1980:

Revalidadas, para o ano lectivo de 1980/1981 e a partir de 1 de Outubro de 1980, ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, as nomeações dos professores eventuais da Escola Preparatória do Ensino Secundário e do Liceu Nacional Infante D. Henrique, efectuadas por despachos a seguir discriminados:

Escola Preparatória do Ensino Secundário

Licenciado Armando da Costa Ferreira, professor eventual do 1.º grupo, nomeado por despacho de 27 de Julho de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 5 de Setembro de 1979 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 37, de 15 de Setembro de 1979.

Licenciada Maria Marinela Carvalho Costa Ferreira, professora eventual do 1.º grupo, nomeada por despacho de 27 de Julho de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 15 de Setembro de 1979 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 37, de 15 de Setembro de 1979.

Liceu Nacional Infante D. Henrique

Licenciada Diana Maria de Fátima da Cunha Vital, professora eventual do 11.º grupo B (Biologia e Geologia) nomeada por despacho de 8 de Outubro de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 26 de Novembro de 1979 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, de 1 de Dezembro de 1979.

Licenciado Manuel Farinha de Noronha e Andrade, professor eventual do 10.º grupo A (História) nomeado por despacho de 5 de Janeiro de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 22 de Abril de 1980 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 17, de 26 de Abril de 1980.

Fernando Carlos dos Santos Cardoso, professor eventual de Trabalhos Oficiais, nomeado por despacho de 8 de Outubro de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo de 4 de Janeiro de 1980 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, de 12 de Janeiro de 1980.

Engenheiro Hernâni António Martins Verdelho, professor eventual da disciplina de Electrotecnia, nomeado por despacho de 21 de Abril de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 11 de Junho de 1980 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 24, de 14 de Junho de 1980.

(Os emolumentos devidos, na importância de \$24,00, cada, serão pagos por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 28 de Setembro de 1980, anotados pelo Tribunal Administrativo em 9 de Outubro de 1980:

Catarina Lopes da Silva Basílio, professora eventual do Ensino Primário Oficial do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — exonerada do referido cargo, a seu pedido, a partir da data em que tomar posse do cargo de professora provisória do Ensino Primário Oficial do quadro técnico desta Direcção de Serviços, para que fora revalidada a nomeação por despacho de 2 de Outubro de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Outubro de 1979 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, de 20 de Outubro de 1979.

Jacinta Maria de Marçal Carrada, professora eventual do Ensino Primário Oficial — exonerada do referido cargo, a seu pedido, a partir da data em que tomar posse do cargo de professora do Ensino Primário Oficial do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, para que fora nomeada por despacho de 2 de Outubro de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 16 do mesmo mês e ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 42/1979.

Maria Gabriela Ferraz Pinheiro Gaspar Leal de Carvalho, professora eventual do Ensino Primário Oficial do quadro Técnico da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura —

exonerada do referido cargo, a seu pedido, a partir da data em que tomar posse do cargo de professora provisória do Ensino Primário Oficial do quadro técnico desta Direcção de Serviços, para que fora nomeada por despacho de 29 de Setembro de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 5 de Novembro de 1979 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 45, de 10 de Novembro de 1979.

Maria Adelaide Gramunha Marques Sales Crestejo, escriturária-dactilógrafa de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — exonerada do referido cargo, a seu pedido, a partir da data em que tomar posse do cargo de escriturário-dactilógrafo do quadro administrativo da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, para que fora nomeada por despacho de 15 de Abril de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 21 de Maio de 1980 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 21, de 24 de Maio de 1980.

Chu Chong Kün, servente de 2.ª classe do quadro de serviços gerais da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — exonerado do referido cargo, a seu pedido, a partir de 25 de Setembro do corrente ano, para que fora nomeado por despacho de 12 de Julho de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 20 de Agosto de 1980 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 34, de 23 de Agosto de 1980.

Por despacho de 6 de Outubro de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Outubro de 1980:

Maria Luísa da Cunha Cardoso Cariano — nomeada para prestar serviço como professora do 1.º grupo do Ensino Preparatório do quadro técnico, grupo I, docentes, do Ensino Oficial Preparatório e Secundário da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, por um ano renovável, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, ainda não provido. (O emolumento devido, na importância de \$ 24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que no extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, de 4 de Outubro de 1980, respeitante à nomeação de Celina Maria Veiga de Oliveira para professora do 10.º grupo-A do Ensino Secundário do quadro técnico, grupo I, docentes, do Ensino Oficial, Preparatório e Secundário da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, onde se lê: «por despacho de 23 de Setembro de 1980», deve ler-se: «por despacho de 21 de Setembro de 1980».

— Para os devidos efeitos se declara que no extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 41, de 11 de Outubro de 1980, respeitante à nomeação de Maria Vicente Gonçalves para professora do Ensino Primário Elementar do quadro técnico, grupo I, docentes, do Ensino Oficial Infantil e Primário Elementar e Luso-Chinês da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, onde se lê: «nomeada professora do Ensino Primário Elementar do quadro técnico», deve ler-se: «nomeada professora provisória do Ensino Primário Elementar do quadro técnico».

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 18 de Outubro de 1980. — O Director dos Serviços, *Rogério Peres Claro*.

SERVIÇOS DE SAÚDE**Extractos de despachos**

Por despachos de 30 de Setembro de 1980, anotados pelo Tribunal Administrativo em 15 de Outubro de 1980: Long Mei Hán — exonerada, a seu pedido, a partir de 1 de Outubro de 1980, do cargo de enfermeira de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral dos Serviços de Saúde de Macau, para que foi transitada, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 5 do artigo 51.º da Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março, por despacho de 7 de Abril de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Maio do mesmo ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 20, de 19 do referido mês de Maio.

Mariazinha Teotónia Martinha Meirene Beda Luís e Fialho, médica de clínica geral do quadro médico de clínica geral dos Serviços de Saúde de Macau — reconduzida no referido cargo, por mais três anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, com efeito a partir de 1 de Julho de 1979.

Por despachos de 30 de Setembro de 1980, visados pelo Tribunal Administrativo em 15 de Outubro de 1980:

Chan Sai Chao — assalariado, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio), 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, como auxiliar hospitalar de 2.ª classe do quadro dos serviços gerais, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, indo ocupar a vaga resultante do assalariamento do titular do lugar, Iu Chi Meng, como servente de 2.ª classe dos mesmos quadro e Serviços.

Tang Keng Man — assalariado, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio), 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, como auxiliar hospitalar de 2.ª classe do quadro dos serviços gerais, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, indo ocupar a vaga resultante da desligação do serviço para efeitos de aposentação do titular do lugar, Chan Lin.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, em cada um destes despachos).

Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão ordinária de 9 de Outubro de 1980, emitiu os seguintes pareceres, homologados em 10 do mesmo mês e ano, respeitantes ao pessoal, abaixo indicado, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau:

Vasco Vicente de Almeida da Silva, contínuo de 2.ª classe: «Confirma a sua doença».

Maria da Piedade Parreira Soares Santana e Mendonça, preparadora de 3.ª classe, eventual:

«Apta para o serviço».

Carolina Lou Siu Keng, enfermeira de 2.ª classe:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatorio por mais 90 dias ao abrigo dos artigos 305.º e 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 18 de Outubro de 1980. — O Director dos Serviços, *José da Paz Brandão Rodrigues dos Santos*, médico.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA**Declaração**

Para os devidos efeitos se declara que a Junta Médica do Ministério de Finanças, em sua sessão de 8 de Setembro de 1980, emitiu o seguinte parecer, homologado em 15 do mesmo mês, respeitante ao técnico estatístico do quadro técnico da Repartição dos Serviços de Estatística, Dr. Manuel Natálio Rodrigues Nunes:

«Carece de trinta dias de licença para tratamento».

Repartição dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 18 de Outubro de 1980. — O Chefe dos Serviços, *Alberto Madeira Noronha*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS**Extractos de despachos**

Por despacho de 20 de Setembro de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 29 de Setembro de 1980:

Com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão de sobrevivência anual de Ana Antónia Marques de Carvalho e Rego, viúva de José da Conceição Ernesto Palmeira de Carvalho e Rego, que foi recebedor de Fazenda de 1.ª classe, aposentado, fixada por despacho de 8 de Agosto de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Agosto de 1977 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 35/77, acrescida de \$1 500,00, face à inclusão de metade das diuturnidades a que o autor da herança teria na data do falecimento.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Por despachos de 26 de Setembro do corrente ano, visados pelo Tribunal Administrativo em 6 de Outubro do mesmo ano:

Long Si, viúva de José Maria Coloane, que foi cabo de mar, aposentado, da Capitania dos Portos de Macau, falecido em 21 de Julho de 1980 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$4 848,00, correspondente a 50% da pensão de aposentação anual do falecido, acrescida de \$1 575,60, correspondente a 50% das diuturnidades do mesmo. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 21 de Julho de 1980, se deduzirá a quantia, em dívida, de \$3 596,90, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de \$43,90, e as restantes de \$37,40, cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do citado decreto.

O encargo total desta pensão pertence a este território.

Chan Lin, auxiliar hospitalar de 1.ª classe do quadro dos serviços gerais da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única anual de Pts: \$15 075,60, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 18/79/M, de 25 de Julho, correspondente a 30 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o vencimento único mensal de \$1 300,00, atribuído ao grupo «Y», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, segundo a tabela de ven-

cimentos anexa à Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março, e acrescido de 5 diuturnidades, na importância de \$375,00, mensais, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 3/80/M, atrás citada.

O encargo desta pensão pertence a este território.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Vasco Claudino de Almeida, arquivista do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única anual de Pts: \$27 236,40, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 18/79/M, de 25 de Julho, correspondente a 33 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o vencimento único mensal de Pts: \$1 760,00, atribuído ao grupo «Q», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, segundo a tabela de vencimentos anexa à Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março, e acrescido de 5 diuturnidades, na importância de Pts: \$375,00, mensais, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 3/80/M, atrás citada, e ainda a média das remunerações mensais percebidas durante os 2 últimos anos, na importância de Pts: \$616,20, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro.

O encargo total desta pensão pertence a este território.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Iu Kim, auxiliar hospitalar de 1.ª classe do quadro dos serviços gerais da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única anual de Pts: \$15 075,60, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 18/79/M, de 25 de Julho, correspondente a 30 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o vencimento único mensal de Pts: \$1 300,00, atribuído ao grupo «Y», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, segundo a tabela de vencimentos anexa à Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março, e acrescido de 5 diuturnidades, na importância de Pts: \$375,00, mensais, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 3/80/M, atrás citada.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

De 29 de Setembro de 1980, anotado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Outubro de 1980:

Irene Filomena Osório Bastos Voi You, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças — reconduzida, por mais três anos, no referido cargo, a partir de 8 de Janeiro de 1979, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultra-

marino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 18 de Outubro de 1980. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*, economista.

OFICINAS NAVAIS

Conselho Administrativo

Extracto de despacho

Por despacho de 29 de Setembro de 1980, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Outubro do mesmo ano:

Wong Weng K'ai, operário especializado de 3.ª classe, assalariado permanente, do quadro fabril de construção e reparação naval das Oficinas Navais de Macau, de 46 anos de idade, com mais de dois anos de serviço no actual cargo — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 1 de Setembro de 1980, por ter sido julgado incapaz para todo o serviço por sofrer de doença grave e incurável, por parecer da Junta de Saúde de Revisão, em sessão ordinária de 11 de Agosto de 1980, homologado em 1 de Setembro do mesmo ano, sendo-lhe fixada a seguinte pensão:

Pensão provisória anual de Pts: \$ 21 922,80, calculada nos termos da alínea c) do artigo 1.º da Lei n.º 18/79/M, de 25 de Julho, correspondente a 37 anos de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação e ao vencimento único mensal de Pts: \$1 600,00, atribuído ao grupo «S», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, segundo a tabela anexa à Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março, acrescido da diuturnidade de Pts: \$ 375,00, a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º da citada Lei n.º 3/80/M.

O encargo desta pensão será suportado pelas verbas próprias do orçamento geral do Território e do orçamento ordinário das Oficinas Navais de Macau, nas proporções de 712/1000 e 288/1000 a que correspondem, respectivamente, 26 anos, 7 meses e 28 dias (períodos de 12-6-1949 a 31-12-1963 e 1-5-1970 a 31-12-1977) e 10 anos, 9 meses e 18 dias (períodos de 1-1-1964 a 30-4-1970 e 1-1-1978 a 31-8-1980) de serviço prestado ao Estado como assalariado dos quadros eventual e permanente das Oficinas Navais de Macau. (É devido o emolumento de \$16,00, que será pago por desconto na primeira folha de pensão).

Conselho Administrativo das Oficinas Navais, em Macau, aos 18 de Outubro de 1980. — O Presidente, *João Galdes Freire*, capitão-de-fragata.

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MACAU

Extracto de ordem de serviço

Por ordem de serviço n.º 132, de 24 de Setembro de 1980, do Ex.º Juiz de Direito desta comarca, visada pelo Tribunal Administrativo em 16 de Outubro de 1980:

Manuel Domingos Alves — prorrogada, por mais um ano, a partir de 24 de Setembro de 1979, a nomeação interina, por urgente conveniência de serviço, no lugar de dactilógrafo do

2.º Cartório do Juízo de Direito desta Comarca, nos termos da alínea b) do § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934, aplicável aos Serviços de Justiça por força do Decreto n.º 25 724, de 7 de Agosto de 1935, para o qual havia sido nomeado em 24 de Setembro de 1979. (É devido ao T. A. o emolumento de \$16,00).

Juízo de Direito da Comarca de Macau, aos 18 de Outubro de 1980. — O Escrivão do 2.º Cartório, *Virgílio do Nascimento Lopes*. — Visto. — O Juiz de Direito, *António Cândido da Silva Gomes*.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho de 8 de Outubro corrente, de S. Ex.ª o Governador:

Jorge Eduardo Robarts, primeiro-ajudante da Conservatória dos Registos da Comarca de Macau — punido com a pena do n.º 8 do artigo 354.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino — aposentação compulsiva — por ter cometido infracções disciplinares previstas nos artigos 364.º, n.º 1, e 365.º, n.º 2, ambos do referido Estatuto.

Procuradoria da República, em Macau, aos 18 de Outubro de 1980. — O Procurador-Geral Adjunto, *Rodrigo Leal de Carvalho*.

CADEIA CENTRAL

Extractos de despachos

Por despachos de 10 de Outubro do corrente ano:

Tchia Tat Hian, guarda de 3.ª classe da Cadeia Central de Macau — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Lo Vá Koi, guarda de 3.ª classe da Cadeia Central de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Vong Long Peng, guarda de 3.ª classe da Cadeia Central de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Cadeia Central, em Macau, aos 18 de Outubro de 1980. — O Director, *M. P. de Araújo*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extracto de despacho

Por despacho de 8 de Outubro de 1980:

Eduardo Leopoldo Amante, fiscal auxiliar da Repartição dos Serviços de Economia — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado neste território, para ser gozada na metrópole.

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 18 de Outubro de 1980. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Rui Manuel Barata Paiva*, técnico-económico.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despachos de 26 de Setembro do corrente ano, anotados pelo Tribunal Administrativo em 9 de Outubro do mesmo ano:

Carlos Eugénio da Silva, auxiliar de obras públicas de 2.ª classe do quadro do pessoal técnico auxiliar da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — reconduzido, por mais três anos, no actual cargo, com efeitos a partir de 11 de Novembro do ano em curso, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor.

João Francisco Bernardino de Oliveira, auxiliar de obras públicas de 2.ª classe do quadro do pessoal técnico auxiliar da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — reconduzido, por mais três anos, no actual cargo, com efeitos a partir de 11 de Novembro do ano em curso, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor.

José Maria de Jesus dos Santos, auxiliar de obras públicas de 2.ª classe do quadro do pessoal técnico auxiliar da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — reconduzido, por mais três anos, no actual cargo, com efeitos a partir de 11 de Novembro do ano em curso, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino.

Lao Wan Cheng — dispensado, a seu pedido, do cargo de auxiliar de armazém de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau para que foi admitido por despacho de 3 de Junho de 1975, visado em 30 pelo Tribunal Administrativo, publicado no *Boletim Oficial* n.º 27, de 5 de Julho de 1975, a partir de 1 de Outubro do ano em curso.

Por despacho de 29 de Setembro do corrente ano, visado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Outubro do mesmo ano:

Elsa Josefina das Dores, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe, interino, da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — nomeada para desempenhar, cumula-

tivamente, com as funções do seu cargo, as de secretário da Comissão de Terras, nos termos do artigo 51.º do Diploma Legislativo n.º 1 679. (É devido o emolumento de \$ 16,00).

Por despacho de 3 de Outubro do corrente ano, visado em 14 pelo Tribunal Administrativo:

Elsa Josefina das Dores, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe, interino, do quadro do pessoal administrativo da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — renovada, por mais um ano, a partir de 24 de Novembro de 1980, ao abrigo do disposto no § único do artigo 65.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a sua nomeação interina, efectuada por despacho de 16 de Outubro de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 21 de Novembro do mesmo ano, publicado no *Boletim Oficial* n.º 47, de 24 de Novembro de 1979. (É devido o emolumento de \$ 16,00).

Por despacho de 10 de Outubro do corrente ano:

Pedro António Xavier da Silva, adjunto técnico de 1.ª classe do quadro do pessoal técnico da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão de 9 de Outubro do ano em curso, emitiu o seguinte parecer, homologado em 13 do mesmo mês e ano, respeitante a Maria Fernanda dos Santos Newton Parreira do Rosário, topógrafo de 3.ª classe do quadro do pessoal técnico auxiliar da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau:

«Necessita de trinta dias de licença de Junta para continuação do tratamento e repouso».

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 18 de Outubro de 1980. — O Chefe dos Serviços, *José Alexandre de Araújo Santos*, engenheiro civil.

COMISSÃO DE TERRAS

Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 8 de Setembro do corrente ano, e em cumprimento do artigo 41.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho:

Autorizada a Mio Sio Tong, casado, construtor civil, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, a conversão da concessão, por arrendamento em aforamento, de um terreno com a área de 475,24m², onde se encontra construído o prédio n.º 15, da Estrada D. Maria II, mantendo-se a mesma finalidade.

Comissão de Terras, em Macau, aos 18 de Outubro de 1980. — O Presidente da Comissão, *José Alexandre de Araújo Santos*, engenheiro civil.

SERVIÇOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS DE MACAU

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 21 de Agosto de 1980, emitiu o seguinte parecer, homologado em 9 de Outubro do corrente ano, respeitante ao capataz-agrícola de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado permanente destes Serviços, Bernardo Augusto de Assis:

«Incapaz para o serviço por sofrer de doença grave e incurável».

Serviços Florestais e Agrícolas, em Macau, aos 18 de Outubro de 1980. — O Chefe dos Serviços, substituto, *António J. E. Estácio*, engenheiro técnico agrário.

SERVIÇOS DE TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Extractos de despachos

Por despacho de 29 de Setembro de 1980, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Outubro de 1980:

João Filipe do Sameiro Afonso Reis, chefe da Divisão Administrativa da Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social — desligado do serviço, a partir de 2 de Setembro de 1980, em conformidade com a declaração apresentada pelo mesmo em 2 de Agosto do corrente ano, seja fixada a seguinte pensão provisória anual:

Pensão provisória anual de Pts: \$35 820,00, calculada nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 18/79/M, de 25 de Julho, tendo em consideração o vencimento de Pts: \$2 940,00, durante o período de 8 meses e 1 dia, na categoria do grupo «H», e o de Pts: \$2 580,00, durante o período de 15 meses e 29 dias, na categoria da letra «J», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, segundo a nova tabela de vencimentos, referida no artigo 1.º da Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março, correspondente a 37 anos de serviço prestado ao Estado e contados para efeitos de aposentação, acrescida de Pts: \$375,00 mensais, equivalentes a 5 diuturnidades, referidas no artigo 2.º da citada Lei n.º 3/80/M, e ainda à média da gratificação de chefia mensal de Pts: \$152,10, ao abrigo do artigo 11.º da Lei n.º 10/79/M, de 28 de Abril.

O encargo total desta pensão pertence ao território de Macau.

(É devido o emolumento de \$24,00).

Por despachos de 2 de Outubro de 1980, anotados pelo Tribunal Administrativo em 15 de Outubro do mesmo ano:

Manuel dos Santos Ribeiro — exonerado das funções de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe da Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, para as quais fora nomeado por despacho de 17 de Julho de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Agosto e publicado no *Boletim Oficial* n.º 33/80, a partir da data em que iniciar as funções de tarefeiro do curso de formação do pessoal técnico do Arquivo Histórico de Macau.

Chan Ioc Seng, aliás Carlos Manuel Chan — exonerado das funções de servente de 2.ª classe do quadro dos serviços gerais da Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, para as quais fora nomeado por despacho de 7 de Fevereiro de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 4 de Março e publicado no *Boletim Oficial* n.º 10/80, a partir da data em que tomar posse do cargo de condutor de automóveis de 3.ª classe da Direcção dos Serviços de Saúde.

Extractos de alvarás

Por despacho de 28 de Agosto do corrente ano, foi Wong Weng Sang, aliás Wai Lei, autorizado a explorar uma hospedaria denominada «Nam Hói», na Rua de Silva Mendes, n.º 29, r/c, Bloco «A».

(Custo desta publicação \$7,30)

Por despacho de 4 de Setembro do corrente ano, foi Wong Peng Seak autorizado a explorar uma casa de pasto (loja de sopa de fitas) denominada «San Seng», de 3.ª classe, sita na Rua de Brás da Rosa, n.º 12-C, r/c.

(Custo desta publicação \$7,30)

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o técnico de 2.ª classe, Irene Patrícia Manhão Basílio, desempenhou, por substituição, as funções de chefe da Repartição de Turismo e Indústria Hoteleira, de 26 de Setembro a 12 de Outubro, durante a ausência do titular do lugar, Rufino de Fátima Ramos, em missão de serviço oficial no estrangeiro.

Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, em Macau, aos 16 de Outubro de 1980. — O Director dos Serviços, *Jorge A. H. Rangel*.

INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS

Extractos de despachos

Por despacho de 14 de Outubro de 1980:

Joaquim Avelino Dias dos Santos, fiscal de 2.ª classe, contratado, da Inspeção dos Contratos de Jogos — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, por contar mais de 4 anos de serviço contínuo prestado ao Estado neste território.

Por despacho de 15 do corrente mês:

José Amaro Leandro Nogueira, fiscal de 3.ª classe, contratado, da Inspeção dos Contratos de Jogos — concedido, ao abrigo do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, um mês de licença registada, para gozar fora do território, a partir de 18 de Outubro de 1980.

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 9 de Outubro de 1980, emitiu o seguinte parecer, homologado por despacho de S. Ex.ª o Governador de

14 de Outubro de 1980, respeitante ao fiscal de 2.ª classe, contratado, desta Inspeção, Joaquim Avelino Dias dos Santos:

«Apto para o serviço, devendo, contudo, serem-lhe distribuídos serviços moderados, por um período de trinta dias».

Inspeção dos Contratos de Jogos, em Macau, aos 18 de Outubro de 1980. — O Delegado do Governo junto da S. T. D. M., *Manuel de Azevedo Moreira Maia*, tenente-coronel.

SERVIÇOS DE MARINHA

Extractos de despachos

Por despacho de 25 de Setembro do corrente ano, anotado pelo Tribunal Administrativo em 15 do corrente mês e ano:

Lam Wa ou Lim Wah, aliás Lim Soon Wah, servente de 2.ª classe n.º 76, do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Marinha — exonerado do referido cargo, para que foi assalariado por despacho de 10 de Dezembro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 15 de Dezembro de 1976 e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 51, de 18 de Dezembro de 1976, a partir da data em que for assalariado marinheiro de 2.ª classe do mesmo quadro e Repartição.

Por despacho de 25 de Setembro do corrente ano, visado pelo Tribunal Administrativo em 14 do corrente mês e ano:

Lam Wa ou Lim Wah, aliás Lim Soon Wah — assalariado, nos termos dos artigos 51.º e 52.º, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71, e 53.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer as funções de marinheiro de 2.ª classe destes Serviços, em virtude do titular do lugar, Fung Foc, ter sido desligado do serviço para efeitos de aposentação.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, será pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 18 de Outubro de 1980. — O Chefe dos Serviços, *João Geraldês Freire*, capitão-de-fragata.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despachos de 29 de Setembro de 1980, visados e anotados pelo Tribunal Administrativo em 9 de Outubro do mesmo ano:

Lei Meng Pok, guarda de 3.ª classe n.º 290/63, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 11 de Agosto de 1980, de acordo com o parecer da Junta de Saúde, emitido em 7, confirmado pela Junta de Saúde de Revisão e homologado por despacho de 11 do referido mês e ano, por ter sido julgado incapaz para todo o serviço, por sofrer de doença grave e incurável, sendo-lhe fixada a seguinte pensão anual:

Pensão provisória anual de Pts: \$12 730,80, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12

de Agosto, tendo em consideração o vencimento único mensal de Pts: \$1 520,00, do grupo «T», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a nova tabela de vencimentos, referida no artigo 1.º da Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março, correspondente a 23 anos de serviço contados para efeitos de aposentação, acrescida de Pts: \$225,00, mensais, equivalentes a 3 diuturnidades, referidas no artigo 2.º da Lei n.º 3/80/M, e Pts: \$100,00, mensais, resultantes do suplemento por serviço de segurança ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 5/80/M, de 26 de Abril.

O encargo desta pensão pertence a este território.

(É devido o emolumento de \$16,00).

Kú Kam Iu, guarda de 3.ª classe n.º 643/66, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 11 de Agosto de 1980, de acordo com o parecer da Junta de Saúde, emitido em 7, confirmado pela Junta de Saúde de Revisão e homologado por despacho de 11 do referido mês e ano, por ter sido julgado incapaz para todo o serviço, por sofrer de doença grave e incurável, sendo-lhe fixada a seguinte pensão anual:

Pensão provisória anual de Pts: \$10 620,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, tendo em consideração o vencimento único mensal de Pts: \$1 520,00, do grupo «T», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a nova tabela de vencimentos, referida no artigo 1.º da Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março, correspondente a 20 anos de serviço contados para efeitos de aposentação, acrescida de Pts: \$150,00, mensais, equivalentes a 2 diuturnidades, referidas no artigo 2.º da Lei n.º 3/80/M, e Pts: \$100,00 mensais, resultantes do suplemento por serviço de segurança ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 5/80/M, de 26 de Abril.

O encargo desta pensão pertence a este território.

(É devido o emolumento de \$16,00).

Por despachos de 7 de Outubro de 1980:

Tou Kam Ün, guarda de 3.ª classe n.º 250/71, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Leong Peng T'ong, guarda de 3.ª classe n.º 252/71, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Por despacho de 10 de Outubro de 1980:

António da Graça Lei, guarda de 2.ª classe n.º 111/67, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90

dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Declaração n.º 45/80

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 9 de Outubro de 1980, emitiu o seguinte parecer, homologado na mesma data, respeitante ao guarda de 2.ª classe n.º 626/65, Francisco Maria da Graça, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatorio por mais 90 dias ao abrigo do artigo 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, mediante autorização de S. Ex.ª o Governador do Território, fez parte da Comissão Administrativa do Centro de Recuperação Social como vogal, nos termos do artigo 15.º do Regulamento do mesmo Centro, aprovado pela Portaria n.º 8 297, de 23 de Novembro de 1966, conjugado com o despacho de 31 de Dezembro de 1975, do Governador do Território, durante o período de 6 de Fevereiro a 25 de Agosto do corrente ano, Maria Susana Leal Rodrigues dos Santos.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 18 de Outubro de 1980. — O Comandante, *Virgílio de Paiva Barreto de Magalhães*, major de infantaria.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Extractos de despachos

Por despachos de 7 de Outubro de 1980:

Jorge Amante Gomes, subchefe n.º 42, da Polícia Marítima e Fiscal — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

José Martins Bruno, guarda de 2.ª classe n.º 284, da Polícia Marítima e Fiscal — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

João Armando de Assis, guarda de 2.ª classe n.º 294, da Polícia Marítima e Fiscal — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que a Junta Médica do Ministério das Finanças, em 8 de Setembro de 1980, emitiu o seguinte parecer, homologado em 15 do mesmo mês e ano, respei-

tante ao guarda de 1.ª classe n.º 161, da Polícia Marítima e Fiscal, José Carlos Teixeira:

«Carece de (30) trinta dias para continuação do tratamento».

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 9 de Outubro de 1980, emitiu o seguinte parecer, homologado em 11 do mesmo mês e ano, respeitante ao subchefe n.º 30, da Polícia Marítima e Fiscal, Abílio de Figueiredo Matias:

«Necessita de (30) trinta dias de licença de junta para tratamento e repouso».

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 18 de Outubro de 1980. — O Comandante, *Joaquim Pedro de Faria Cardoso Martins*, capitão-tenente.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extracto de despacho

Por despacho de 6 de Outubro de 1980, anotado pelo Tribunal Administrativo em 15 do mesmo mês e ano:

Paulo Marcos da Costa, servente de 2.ª classe, assalariado, da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — rescindido o contrato de assalariamento, celebrado por despacho de 19 de Abril de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 24 do mesmo mês e ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 17/79, a partir de 20 de Setembro de 1980, data em que tomou posse do cargo de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe da mesma Directoria.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 18 de Outubro de 1980. — O Director, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, de 7 de Outubro de 1980:

Elfrida Tavares Gonçalves Ricardo das Neves, terceiro-oficial do quadro administrativo do Instituto de Acção Social de Macau — exonerada do referido cargo, a partir da data em que tomar posse do cargo de terceiro-oficial da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura.

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 14 de Outubro de 1980:

Alberto das Mercês Jorge da Cruz Chaves Lopes da Silva, cobrador do quadro administrativo do Instituto de Acção Social de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única de Pts: \$25 433,40, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, relativa a 38 anos, 9 meses e 19 dias de serviço prestado ao Estado e ao I. A. S. M., considerando o vencimento único de Pts: \$1 600,00, correspondente ao grupo «S», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, segundo a nova ta-

bela de vencimentos, referida no artigo 1.º da Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março, e acrescido de Pts: \$375,00, face à inclusão de 5 diuturnidades, nos termos do artigo 2.º da citada Lei n.º 3/80/M, e da diuturnidade de \$256,00, a que se refere o artigo 166.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

O encargo total desta pensão está rateado na seguinte proporção:

— Orçamento geral do Território — 43^o/₀₀, a que corresponde 1 ano, 8 meses e 3 dias;

— Orçamento do Instituto de Acção Social de Macau — 957^o/₀₀, a que corresponde 37 anos, 1 mês e 16 dias.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 18 de Outubro de 1980. — O Provedor, *Ana Maria Basto Perez*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E COORDENAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS

Lista definitiva

Nos termos do § 3.º do artigo 17.º do Regulamento Geral dos Concursos de Ingresso e de Promoção nos Quadros Privativos dos Serviços Públicos de Macau, aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967, se publica a lista definitiva de classificação dos candidatos ao concurso documental para o provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe do quadro técnico da Repartição dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos:

- 1.º Jorge Manuel Aires Angelino;
- 2.º José Mário Matias Teixeira Parente;
- 3.º Maria José Cardeano de Freitas Bessa;
- 4.º Manuel João Simões Vieira Araújo.

(Homologada por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 20 de Setembro de 1980).

Repartição dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, em Macau, aos 19 de Setembro de 1980. — O Júri. — Presidente, *Manuel Joaquim Pinto*, chefe dos Serviços. — Vogal, *José António Nobre Catita*, técnico de 1.ª classe. — Vogal, *Francisco Maria Dias*, técnico de 1.ª classe.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Anúncio

De harmonia com o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 14 de Outubro de 1980, são acrescidas mais duas vagas à frequência dos estágios pedagógicos de Inglês a funcionar neste território, no ano lectivo de 1980/81, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, de 20 de Setembro de 1980, sendo uma para o ensino preparatório (3.º grupo) e outra para o ensino secundário (9.º grupo).

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 11 de Outubro de 1980. — O Director dos Serviços, *Rogério Peres Claro*.

Lista

definitiva dos candidatos admitidos ao concurso documental e de provas práticas para o provimento de dois lugares de escritório-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, de 2 de Agosto de 1980:

Candidatos admitidos:

Diana da Luz Vicente;
Helena Lei Pereira Loi;
Hó Lai Peck;
Lurdes Maria Fong;
Sílvia Pinto de Morais Hoi;
Teresa da Conceição.

Candidato excluído:

Leonardo Banares de Assunção. (a)

(a) Por não ter entregado a certidão de registo de nascimento.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, de 13 de Outubro de 1980).

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 13 de Outubro de 1980. — O Director dos Serviços, *Rogério Peres Claro*.

SERVIÇOS DE SAÚDE**Aviso**

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o despacho de 16 de Outubro de 1980, do Exmo. Senhor Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, o júri do concurso documental para o preenchimento de vagas de enfermeiro de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: António José Abreu Gomes da Silva, médico-cirurgião.

VOGAIS: Mário César Caraciolo Carvalho Fernandes Leão, médico-tisiologista; e
Maria de Fátima Coelho de Oliveira da Costa, enfermeiro-subchefe.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Rosalina Maria de Almeida da Silva, terceiro-oficial do quadro administrativo.

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 16 de Outubro de 1980. — O Director dos Serviços, *José da Paz Brandão Rodrigues dos Santos*, médico.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA**Lista**

de classificação final do único candidato admitido ao concurso de provas práticas para a promoção ao cargo de primeiro-oficial do quadro administrativo da Repartição dos Serviços de Estatística,

aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 37, de 13 de Setembro de 1980:

Candidato aprovado

João Baptista Manuel Leão 17,8 valores (Muito bom)

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 13 de Outubro de 1980).

Repartição dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 9 de Outubro de 1980. — O Chefe dos Serviços, *Alberto Madeira Noronha*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS**SECÇÃO DO PATRIMÓNIO****Anúncios****CONCURSO PÚBLICO N.º 5/80**

Faz-se público que, nos termos do § 1.º do artigo 19.º do Regulamento do Almojarifado de Fazenda, aprovado pela Portaria n.º 3 239, de 3 de Janeiro de 1942, se realizará na sala de reuniões do Montepio Oficial de Macau, no dia 13 de Novembro, p. f., pelas 9,30 horas, o concurso público para o fornecimento de álcool de cana sacarina, puro, próprio para consumo humano e fins medicinais com a graduação não inferior a 95.º, aos Serviços de Economia, durante o ano de 1981.

O depósito provisório é de cinco mil patacas (\$ 5 000,00).

A Comissão de Compras reserva-se o direito de adjudicar o álcool que mais convier aos Serviços a que se destina, ainda que o haja com preços mais baixos.

O programa do concurso e o caderno de encargos acham-se patentes nesta Direcção, onde poderão ser consultados nos dias úteis e durante as horas normais do expediente.

As propostas, devidamente documentadas em conformidade com os ditos programa do concurso e caderno de encargos, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Compras, no local, dia e horas, acima indicados.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 2 de Outubro de 1980. — Pelo Chefe da Secção, *José Maria Tavares*, segundo-oficial, interino. — Visto. — O Presidente da Comissão de Compras, *Mário Corrêa de Lemos*, técnico de 1.ª classe.

澳門財政司公物科佈告
第五一八〇號開投
按照一九四二年一月三日第三三九號訓令核准
之公物保管處章程第一九條附款一之規定，茲定於本
年十一月十三日上午九時卅分在公務員互助會大廈會
議室內舉行開投，招人承辦供應經濟廳一九八一年度
需用之純甘蔗酒精，其力度不得低過九十五度，且需
適用於人體及醫藥用途。
押票銀為五千元。
購物委員會保留權利，即使有價格較低之相似酒
精，仍得給予認為對該等機構更適宜者以投承。
每日辦公時間內任人到閱。
所有有關開投章程及投承規則存財政司，除假日外，
文件，應依照上述開投章程及投承規則所規定之
委員會。本件由公物科代科長戴華理主稿，合叙明；此
佈。
一九八〇年十月二日於澳門
購物委員會主席 李慕士

Tradução feita por

António José Freitas.

CONCURSO PÚBLICO N.º 6/80

Faz-se público que, nos termos do § 1.º do artigo 19.º do Regulamento do Almoarifado de Fazenda, aprovado pela Portaria n.º 3 239, de 3 de Janeiro de 1942, se realizará na sala de reuniões do Montepio Oficial de Macau, no dia 25 de Novembro, p. f., pelas 9,30 horas, o concurso público para o fornecimento de artigos de escritório e material didáctico, artigos e material de impressão e encadernação e demais material, aos Serviços Públicos deste território, durante o ano de 1981.

O depósito provisório é de três mil patacas (\$ 3 000,00).

A Comissão de Compras reserva-se o direito de adjudicar os artigos e materiais que mais convierem aos Serviços a que se destinam, ainda que os haja de outras marcas com preços mais baixos.

A relação de artigos e materiais, o programa do concurso e o caderno de encargos acham-se patentes nesta Direcção, onde poderão ser consultados nos dias úteis e durante as horas normais do expediente.

As propostas, devidamente documentadas em conformidade com os ditos programa do concurso e caderno de encargos, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Compras, no local, dia e horas, acima indicados.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 7 de Outubro de 1980. — O Chefe da Secção, *Manuel Augusto Costa*, chefe de secção. — Visto. — O Presidente da Comissão de Compras, *Mário Corrêa de Lemos*, técnico de 1.ª classe.

澳門財政司公物科佈告
第六/八〇號開投
按照一九八〇年一月三日第三三九號訓令核准之保管處章程第一九條第一款之規定，茲定於本年十一月廿五日上午九時卅分在互助會大廈會議室內舉行開投，招人承辦本澳各機關一九八一年度需用之辦公室文具、教育器材、印刷與釘裝用品及其他物料。押票銀為三千元。
購物委員會保留權限，即使有價格較低之其他牌子物品，仍得給與認為對該等機構更適宜者以投承。有關上述物品名表、開投章程及投承規則存本廳，除假日外，每日辦公時間內任人到閱。
所有暗票連同上述開投章程及投承規則所規定之文件，應依照上開指定之地點、日期及時間交到購物委員會。
本件由公物科代科長戴華理主稿，合敘明；此佈。
一九八〇年十月七日於澳門
購物委員會主席 李慕士

Tradução feita por

António José Freitas.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

CAIXA ECONÓMICA POSTAL

Balancete das operações realizadas no mês de Setembro de 1980

Discriminações	Números	Importâncias
Dépósitos:		
Em cadernetas existentes	125	\$ 208 431,95
Em cadernetas emitidas durante o mês	2	\$ 510,00
TOTAL	127	\$ 208 941,95
Reembolsos pagos durante o mês	151	\$ 369 722,85
Juros recebidos durante o mês	—	\$ 35 496,70
Juros pagos durante o mês	—	—
Cadernetas em circulação — Saldo da conta «Titulares»	2927	\$7 002 684,37
Valores totais da Caixa:		
Em dinheiro	—	\$ 333 698,24
Em depósitos no Banco Nacional Ultramarino	—	\$1 780 852,72
Em imóveis	—	\$ 240 449,10
Em móveis e utensílios	—	\$ 54 416,50
Em empréstimos hipotecários	—	—
Em empréstimos por declaração de dívida	—	\$ 54 462,00
Em adiantamentos a funcionários	—	\$7 318 063,87
Em adiantamentos para compra de casas	—	\$1 933 557,34
Em empréstimos especiais	—	\$ 896,00
Em acções	—	\$ 159 100,00
TOTAL	—	\$ 11 875 495,77
Fundo de reserva	—	\$1 334 279,75
Fundo disponível	—	\$ 455 267,00
Fundo de conservação e reparação de imóveis	—	\$ 117 200,80
Reembolsos totais	6	\$ 1 243,90

Macau, 4 de Outubro de 1980. — Pelo Encarregado de Contabilidade, *José do Espírito Santo Guilherme*. — O Gerente, *Frederico Jesus dos Passos dos Remédios*. — Visto. — A Comissão Administrativa, *Manuel Paulo Marques Alves*. — *Lydia Maria dos Anjos Ribeiro*. — *Gilberto João da Silva*. — Visto. — O Representante dos Serviços de Finanças junto da C. A., *Alberto Rosa Nunes*.

(Custo desta publicação \$ 45,40)

CADEIA CENTRAL

Anúncios

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 22 de Março, exarado na proposta n.º 8/80, desta Cadeia Central, se acha aberto concurso de provas práticas, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, para provimento, por nomeação, de uma vaga de terceiro-oficial do quadro privativo da Cadeia Central de Macau, ao qual poderão concorrer os escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe de todos os serviços públicos, com três anos de exercício efectivo e com boas informações e os indivíduos de

ambos os sexos habilitados com o 2.º ciclo dos liceus ou equivalente e que reúnem as demais condições exigidas por lei.

A admissão ao concurso é feita mediante requerimento, com assinatura reconhecida por notário, dirigido a S. Ex.ª o Governador e entregue na secretaria da Cadeia Central, devendo os interessados mencionar a identidade completa e juntar os documentos comprovativos das condições gerais de provimento em cargos públicos referidos no artigo 12.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino. Os escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe devem ainda apresentar, além dos documentos exigidos, certidão comprovativa de terem prestado três anos de bom e efectivo serviço.

Os documentos referidos no artigo 12.º do citado Estatuto, poderão ser substituídos, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do mesmo Estatuto, por declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das condições exigidas para o provimento.

O programa do concurso constará de provas práticas, com a duração de quatro horas versando sobre as seguintes matérias:

- Constituição da República Portuguesa;
- Estatuto Orgânico de Macau;
- Estatuto do Funcionalismo Ultramarino em vigor;
- Legislação:

Decreto-Lei n.º 26 643; Decreto-Lei n.º 39 997 — *Boletim Oficial* n.º 52/52;

Decreto n.º 43 496 — *Boletim Oficial* n.º 12/61; Decreto n.º 34 553 — *Boletim Oficial* n.º 36/61;

Decreto n.º 34 674 — *Boletim Oficial* n.º 1/62; Decreto n.º 36/75/M — *Boletim Oficial* n.º 41/75;

Lei n.º 20/79/M — *Boletim Oficial* n.º 34/79; Decreto-Lei n.º 23/79/M — *Boletim Oficial* n.º 30/79; e

Diploma Legislativo n.º 1 666/65 — *Boletim Oficial* n.º 23/65;

— Vencimentos, gratificações, abonos e pedidos de reforço de verbas;

— Redacção de nota, ofício, informação ou proposta a indicar pelo júri;

— Regulamento do Almojarifado da Fazenda: inventário, cargas e descargas; inutilização e incapacidade de material; aquisição de material; concurso público e limitado;

— Prova de dactilografia: cópia de um texto com a duração de 20 minutos.

Cadeia Central, em Macau, aos 14 de Outubro de 1980. — O Director, *M. P. de Araújo*.

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 22 de Março, exarado na proposta n.º 8/80, desta Cadeia Central, se acha aberto concurso de provas práticas, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, para provimento, por nomeação, de uma vaga de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro privativo da Cadeia Central de Macau, ao qual poderão concorrer os escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe de todos os serviços públicos, com três anos de exercício efectivo e com boas informações.

A admissão ao concurso é feita mediante requerimento, com assinatura reconhecida por notário, dirigido a S. Ex.ª o Governador e entregue na secretaria da Cadeia Central, devendo os interessados mencionar a identidade completa e juntar os documentos comprovativos das condições gerais de provimento em cargos públicos, referidos no artigo 12.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino. Os escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe devem ainda apresentar, além dos documentos exigidos, certidão comprovativa de terem prestado três anos de bom e efectivo serviço.

Os documentos referidos no artigo 12.º do citado Estatuto, poderão ser substituídos, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do mesmo Estatuto, por declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das condições exigidas para o provimento.

O programa do concurso constará de provas práticas, com a duração de quatro horas, versando sobre as seguintes matérias:

— Estatuto do Funcionalismo Ultramarino em vigor (formas e condições de provimento, factos impeditivos de provimento, categorias e situações dos funcionários, provas dos individuais, direitos e deveres dos funcionários, noções gerais sobre processos disciplinares, sigilo, correspondência, expediente e arquivo);

— Estatuto Orgânico de Macau (respeitante à Administração Pública);

— Legislação:

Decreto-Lei n.º 26 643; Decreto-Lei n.º 39 997 — *Boletim Oficial* n.º 52/52;

Decreto n.º 43 496 — *Boletim Oficial* n.º 12/61; Decreto n.º 34 553 — *Boletim Oficial* n.º 36/61;

Decreto n.º 34 674 — *Boletim Oficial* n.º 1/62; Decreto n.º 36/75/M — *Boletim Oficial* n.º 41/75;

Lei n.º 20/79/M — *Boletim Oficial* n.º 34/79; Decreto-Lei n.º 23/79/M — *Boletim Oficial* n.º 30/79; e

Diploma Legislativo n.º 1 666/65 — *Boletim Oficial* n.º 23/65;

— Vencimentos, gratificações, abonos e pedidos de reforço de verbas;

— Redacção de nota, ofício e informações de serviço relativos a expediente normal;

— Prova de dactilografia com a duração de 20 minutos.

Cadeia Central, em Macau, aos 14 de Outubro de 1980. — O Director, *M. P. de Araújo*.

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 22 de Março, exarado na proposta n.º 8/80, desta Cadeia Central, se acha aberto concurso de provas práticas, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, para provimento, por nomeação, de uma vaga de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro privativo da Cadeia Central de Macau, ao qual poderão concorrer os escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe de todos os serviços públicos, com três anos de serviço efectivo com boas informações.

A admissão ao concurso é feita mediante requerimento, com assinatura reconhecida por notário, dirigido a S. Ex.ª o Governador e entregue na secretaria da Cadeia Central, devendo os interessados mencionar a identidade completa e juntar os documentos comprovativos das condições gerais de provimento em cargos públicos, referidos no artigo 12.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino. Os escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe devem ainda apresentar, além dos documentos exigidos, certidão comprovativa de terem prestado três anos de bom e efectivo serviço.

Os documentos referidos no artigo 12.º do citado Estatuto, poderão ser substituídos, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do mesmo Estatuto, por declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das condições exigidas para o provimento.

O programa do concurso constará de provas práticas com a duração de quatro horas, versando sobre as seguintes matérias:

— Estatuto do Funcionalismo em vigor (formas e condições de provimento, direitos, deveres e disciplina dos funcionários, sigilo, correspondência, expediente e arquivo);

— Estatuto Orgânico de Macau na parte respeitante à administração pública;

— Legislação:

— Decreto n.º 36/75/M — *Boletim Oficial* n.º 41/75; Lei n.º 20/79/M — *Boletim Oficial* n.º 34/79;

— Decreto-Lei n.º 23/79/M — *Boletim Oficial* n.º 30/79; e Decreto-Lei n.º 1 666/65 — *Boletim Oficial* n.º 63/60;

— Redacção de notas e officios e informações de serviço;

— Prova dactilográfica com a duração de 20 minutos.

Cadeia Central, em Macau, aos 14 de Outubro de 1980. — O Director, *M. P. de Araújo*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Aviso

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Leung Wai Kwong, de nacionalidade inglesa, morador na Rua Almirante Costa Cabral, n.º 120, rés-do-chão, requer autorização para a instalação em Macau, no rés-do-chão do prédio n.º 120 da Rua Almirante Costa Cabral, uma fábrica de acessórios para ventoinhas do estabelecimento industrial «Man Kei» que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 3.ª classe, tendo como inconvenientes cheiro e barulho.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 11 de Outubro de 1980. — Pelo Chefe dos Serviços, substituto, O Chefe da Divisão da Indústria, *José Carlos Mesquita*, técnico-económico.

(Custo desta publicação \$20,00)

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

COMISSÃO DE TERRAS

Aviso

Chama-se a atenção dos actuais concessionários por arrendamento definitivo e os que possuem inscrições provisórias por

實施之日起計算。
 二、未失效的租賃批給所引致情況轉移的臨時紀錄，而又未向批給人士申請批給許可的註改者，亦得維持此項情況至一年，由本法律實施之日起計算。
 三、本條一及二款所訂一年期告滿後，以上各款所指的臨時紀錄即告失效。
 四、如已續期的紀錄或本條二款所指的紀錄失效，而該失效係由於承批人之過失而引致者，則按過失之嚴重性，承批人將受罰款之處分，款額為不少於一年之現行租金而又不超逾葡幣一萬元。

一九八〇年八月二十日

土地委員會主席申達仕

Tradução feita por

dúvidas, na Conservatória dos Registos de Macau, para o determinado nos artigos 197.º e 198.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, que se transcrevem:

Artigo 197.º

(Nos arrendamentos definitivos de pretérito)

1. Os actuais concessionários por arrendamento definitivo devem declarar, no prazo de seis meses contados da data de entrada em vigor desta lei, se desejam que os respectivos arrendamentos continuem a reger-se pela legislação anterior até ao termo do prazo ou do período decorrente dos seus contratos, ou se pretendem optar por esta lei.

2. No caso de não ser apresentada qualquer declaração nos termos do número anterior, considerar-se-á que os arrendatários optam pela aplicação da lei vigente à altura da celebração dos respectivos contratos.

Artigo 198.º

(Renovação de inscrições provisórias)

1. As inscrições provisórias por dúvida de transmissão de situações decorrentes da concessão por arrendamento que hajam caducado, por haver decorrido o prazo legal sem que tenha sido requerido à Conservatória dos Registos o averbamento da autorização da entidade concedente, consideram-se renovadas, podendo manter-se como inscrições provisórias durante o prazo de um ano a contar da entrada em vigor desta lei.

2. As inscrições provisórias por dúvidas de transmissão de situações resultantes da concessão por arrendamento, que não hajam caducado e relativamente às quais ainda não tenha sido requerido o averbamento da autorização da entidade concedente, podem manter-se como tais durante o prazo de um ano contado da data da vigência desta lei.

3. Decorrido o prazo de um ano fixado nos n.ºs 1 e 2 deste artigo as inscrições provisórias referidas nesses números caducam.

4. Em caso de caducidade da inscrição renovada, ou daquela a que se refere o n.º 2 deste artigo, por facto imputável ao concessionário, incorrerá este, conforme a gravidade da falta, em multa não inferior a um ano da renda vigente, nem superior a dez mil patacas.

Comissão de Terras, em Macau, aos 20 de Agosto de 1980. — O Presidente da Comissão, *J. Alexandre A. de Santos*, engenheiro civil.

澳門工務運輸廳佈告

希在澳門登記局存有確定性租賃的現承批人及有疑問的臨時紀錄的擁有者注意：關於一九八〇年七月五日第 6 / 80 / M 號法律第一九七條及一九八條所規定者，其條文如下：

第一九七條（舊有的確定性租賃）

一、確定性租賃的現承批人，應由本法律實施之日起六個月期限內聲明：至質期或合約告滿此一期間，其租賃將選擇受以前法例或本法律之管制。

二、倘無作出前款所指任何聲明時，即作為承租人選擇訂立有關合約當時的法律。

第一九八條（臨時紀錄手續的更改）

一、租賃批給引致情況的轉移，因發生疑問所作出的臨時紀錄，由於法定期限已滿仍未向登記局申請作批給許可的註改而告失效者，即視為已續期；但該臨時紀錄得維持至一年，由本法律實施之日起計算。

二、未失效的租賃批給所引致情況轉移的臨時紀錄，而又未向批給人士申請批給許可的註改者，亦得維持此項情況至一年，由本法律實施之日起計算。

三、本條一及二款所訂一年期告滿後，以上各款所指的臨時紀錄即告失效。

四、如已續期的紀錄或本條二款所指的紀錄失效，而該失效係由於承批人之過失而引致者，則按過失之嚴重性，承批人將受罰款之處分，款額為不少於一年之現行租金而又不超逾葡幣一萬元。

Lisbio Maria Couto.

SERVIÇOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS DE MACAU**Lista**

de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso de provas práticas para o provimento de um lugar de terceiro-oficial dos Serviços Florestais e Agrícolas de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* de Macau, n.º 29, de 19 de Julho de 1980:

N.º de ordem	Nome	Média final	
		Valorização	Classificação
1.º	Geraldina Maria dos Santos Sapage	17	Muito bom

Faltaram:

3 concorrentes.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 10 de Outubro de 1980).

Serviços Florestais e Agrícolas, em Macau, aos 8 de Outubro de 1980. — O Presidente do Júri, *António Júlio Emerenciano Estácio*, chefe, substituto, dos Serviços Florestais e Agrícolas. — Os Vogais, *Carlos Daniel de Carvalho Batalha*, assistente técnico de 3.ª classe dos Serviços Florestais e Agrícolas de Macau. — *Marcial Barata de Rocha*, chefe de secretaria das Oficinas Navais. — O Secretário, sem voto, *Ung Chi Tim*, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe dos Serviços Florestais e Agrícolas.

SERVIÇOS DE TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**Lista**

Classificação do único candidato ao concurso para provimento de um lugar de orientador gráfico do quadro técnico auxiliar (ramo de comunicação social) da Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 30, de 26 de Julho de 1980:

Nome	Média final
Carlos Miguel Gonçalves Estorninho	11

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 16 de Outubro de 1980).

Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, em Macau, aos 16 de Outubro de 1980. — O Director dos Serviços *Jorge A. H. Rangêl*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU**CORPO DE BOMBEIROS****Anúncio****Concurso de promoção**

De harmonia com o artigo 2.º do Regulamento de Promoções do Corpo de Bombeiros, aprovado pela Portaria n.º 73-C/80/M, de 28 de Abril, e em conformidade com o despacho de 11 de Outubro de 1980, do comandante das Forças de Segurança de

Macau, se acha aberto concurso para subchefe, entre os bombeiros de 1.ª classe que satisfaçam as condições do artigo 49.º do referido Regulamento de Promoções, para o preenchimento das vagas existentes ou que venham a dar-se, durante o prazo de validade do referido concurso.

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 14 de Outubro de 1980. — O Comandante, *Rogério Francisco de Paula de Assis*.

LEAL SENADO DE MACAU**Anúncio****Concessão de alvarás para transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer (táxis)**

Faz-se saber que até às 16,30 horas do próximo dia 5 de Novembro de 1980 se aceitam, na secretaria deste Leal Senado, propostas em carta fechada para concessão de 20 (vinte) alvarás para exploração da indústria de transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer (táxis), pela melhor oferta acima da base de licitação que, nos termos do artigo 45.º do Regulamento de Transporte de Passageiros em Automóveis Ligeiros de Aluguer, foi fixada em \$ 180 000,00 (cento e oitenta mil patacas) para cada um dos alvarás a conceder.

Serão admitidas as propostas apresentadas por quaisquer pessoas singulares ou colectivas, que façam, na tesouraria do Leal Senado, um depósito prévio de \$ 18 000,00 (dezoito mil patacas), por meio de cheque visado ou cheque emitido por uma instituição bancária a favor do Leal Senado, por cada um dos alvarás a que pretendam concorrer.

Os interessados deverão apresentar as propostas em modelo que lhes será fornecido gratuitamente pelo Leal Senado, indicando, expressamente, quantos alvarás pretendem, os preços unitários oferecidos, e a declaração de que conhecem as disposições do citado Regulamento de Transporte de Passageiros em Automóveis Ligeiros de Aluguer (aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 6/74, de 19 de Junho) e que com as mesmas se conformam.

A assinatura dos proponentes deverá ser reconhecida notarialmente.

A abertura das propostas terá lugar na Sala das Sessões do Leal Senado, pelas 10,00 horas do dia 6 de Novembro próximo, e a ela poderão assistir todos aqueles que tenham apresentado propostas, ou seus representantes devidamente identificados.

A adjudicação será feita tendo em atenção os preços unitários mais elevados e independentemente do número de alvarás a que o respectivo concorrente se habilita.

Havendo igualdade de oferta para um mesmo alvará, proceder-se-á imediatamente a licitação verbal entre os proponentes de igual preço, não podendo os lanços ser inferiores a \$ 500,00 (quinhentas patacas).

O arrematante de cada um dos alvarás deverá entregar na tesouraria do Leal Senado o montante da respectiva oferta no prazo de 3 (três) dias a contar da arrematação, sob pena de perder o direito à concessão e o depósito prévio.

Os depósitos relativos às propostas não aceites serão devolvidos até ao dia 10 de Novembro de 1980, inclusive.

Macau, Paços do Concelho, aos 16 de Outubro de 1980. — O Presidente do Leal Senado, substituto, *Roque Choi*.

澳門市政廳佈告

租賃輕型客車(的士)牌照事宜

茲定至一九八〇年十一月五日，下午四時卅分，於市政廳二樓辦事處接受有關競投租賃輕型客車(的士)牌照——廿個——之封口暗票。該等競投以出價超過底價最高者得之方式進行。按競投租賃輕型客車章程第四十五條之規定，此等牌照之每一底價為十八萬元葡幣。

任何人士，無論個人或團體均可遞交上述之暗票參加競投，但須先向本廳出納處繳交每一個競投牌照之按金一萬八千元。(只授領書明市政廳收之銀行本票或經銀行保證兌現之支票)。

凡有意參加之競投者，須填寫本廳免費供應之暗票表格，書明競投牌照若干及每一牌照之出價及遞交聲明書一份，聲明知悉並同意於一九七四年六月十日，之第六號立法條例所核准之租賃輕型客車(的士)章程之條文。競投者之簽名必須經立契官認證。

暗票之開拆將於本年十一月六日，上午十時正於本廳會議室舉行。

凡該等競投者或經認證者均可到場參加開票。

此等競投之牌照將以每一牌照之最高出價者得。倘同一牌照之出價相對時，有關之競投者可即進行明喊，但每次出價不可低於五百元。

每一牌照之投得者，須於開投日起三天內向本廳出納處繳交其競投價目，否則喪失投得之牌照及收回按金之權利。

有關未投得牌照之競投按金將於一九八〇年十一月十日前發還。

合行佈告週知，此佈；

一九八〇年十月十六日

代廳長 崔樂其

(Custo desta publicação \$123,60)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

ANÚNCIO

«Sociedade de Investimento Predial Speeder, Limitada»

Certifico que, por escritura de 9 de Outubro de 1980, exarada a fls. 100 verso do livro de notas para escrituras diversas n.º 131-B, do 1.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, Wong Sze Keung a Chiang In Fai, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Primeiro — Esta sociedade adopta a denominação particular de «Sociedade de Investimento Predial Speeder, Limitada», em chinês, «Chit Tat Tei Chan Fat Chin (Mao Iek) Iao Han Cong Si», e tem a sua sede nesta cidade, na Rua Fernão Mendes Pinto, número quarenta e um-C, rés-do-chão.

Segundo — O seu objecto é a aquisição, alienação e construção de prédios, podendo exercer qualquer outro ramo de negócio permitido por lei.

Terceiro — A sua duração é por tempo indeterminado, contando o seu início, para todos os efeitos, a partir de hoje.

Quarto — O capital social, integralmente subscrito, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio oficial de cinco escudos por pataca, e corresponde às quotas com que eles se subscreveram pela forma seguinte:

Wong Sze Keung, uma quota de oitenta mil patacas, ou sejam quatrocentos mil escudos, com direito a mil e seiscentos votos; e Chiang In Fai, uma quota de vinte mil patacas, ou sejam cem mil escudos, com direito a quatrocentos votos.

Parágrafo único. — O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes.

Quinto — Qualquer sócio poderá fazer à sociedade os suprimentos que forem julgados necessários, mediante os juros e demais condições fixados com o acordo de ambos.

Sexto — É livremente permitida entre os sócios a cessão de quotas, no todo ou em parte. A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade de que tem o direito de preferência.

Sétimo — A administração dos negócios e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente-geral, bastando a sua assinatura para que a sociedade fique obrigada em todas as suas transacções, sejam elas de que natureza forem.

Oitavo — O gerente-geral, além das atribuições próprias de gerência comercial, terá especialmente plenos poderes para: a) adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos; b) vender ou hipotecar ou, por qualquer forma alienar ou onerar quaisquer bens e direitos sociais; e c) efectuar levantamentos de depósitos feitos nos bancos.

Nono — É desde já nomeado gerente-geral o sócio Chiang In Fai, que exercerá o seu cargo sem caução e por tempo indeterminado, devendo, nas suas ausências e impedimentos, ser substituído pelo sócio Wong Sze Keung.

Décimo — Os balanços serão anuais e fechados no dia trinta e um de Dezembro.

Décimo primeiro — Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem de cinco por cento para o fundo de reserva, serão distribuídos pelos sócios na proporção das suas quotas.

Décimo segundo — Quando a lei não exigir outras formalidades, as reuniões da assembleia geral serão convocadas pela gerência, por meio de circular.

Décimo terceiro — O sócio ausente poderá fazer-se representar na assembleia geral por mandato conferido a outrem por meio de simples carta.

Décimo quarto — Em todo o omissis, regularão as disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos 14 de Outubro de 1980. — O Ajudante, *Deolinda Maria de Assis Ho.*

(Custo desta publicação \$97,00)

ANÚNCIO

«Agência de Viagens Turísticas
Chin Cheng, Limitada»

Certifico que, por escritura de 22 de Setembro de 1980, exarada a fls. 74 v. e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 87-A, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do notário, Dr. Diamantino de Oliveira Ferreira: 1) Un Wun Iâm; e 2) Au Lai-Fong, constituíram entre si uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de «Agência de Viagens Turísticas Chin Cheng, Limitada», em inglês, «Chin Cheng Travel Tour Agency Ltd.», e, em chinês, «Chin Chen Lôi Hang Sé Iao Han Cong Si», e tem a sua sede na Rua Fernão Mendes Pinto, n.º 36-F, podendo a sociedade estabelecer sucursais ou mudar o local da sede quando entender conveniente.

2.º

O seu objecto é, especialmente, a exploração comercial das actividades de agências de viagens turísticas, podendo, no entanto, a sociedade prosseguir outros fins não proibidos por lei, mediante prévia deliberação tomada em assembleia geral.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$150 000,00, equivalentes a 750 000 \$00, ao câmbio de 5 \$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios do seguinte modo: a) Un Wun Iâm, uma quota de \$100 000,00, equivalentes a 500 000 \$00, com direito a 2 000 votos; e b) Au Lai Fong, uma quota de \$50 000,00, equivalentes a 250 000 \$00, com direito a 1 000 votos.

§ único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

5.º

A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, depende do consenti-

mento da sociedade que terá direito de preferência. É dispensada a autorização especial da sociedade para divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

6.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a 2 gerentes.

§ 1.º

Para a sociedade se considerar obrigada, será, todavia, necessário que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados por qualquer um dos gerentes.

§ 2.º

São desde já nomeados gerentes ambos os sócios, os quais exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução e com remuneração que lhes for fixada em assembleia geral e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

§ 3.º

O gerente em exercício poderá constituir mandatários nos termos da lei.

7.º

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em 31 de Dezembro de cada ano.

8.º

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem mínima de 5% para constituir o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

9.º

As assembleias gerais dos sócios serão convocadas por um dos gerentes, mediante carta registada, com a antecedência mínima de uma semana, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

10.º

Em todo o omissis, regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e mais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos 29 de Setembro de 1980. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 122,40)

ANÚNCIO

Cessão de quotas e alteração
do pacto social

Certifico que, por escritura de 18 de Setembro de mil novecentos e oitenta, lavrada a fls. 61 v. e segs. do livro n.º 87-A, para escrituras diversas do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do notário, Dr. Diamantino de Oliveira Ferreira, e referente a «Indústrias Electrónicas Ammex, Limitada», em inglês, «Ammex Electronics and Industries Company Limited», com sede em Macau, na Fábrica «B», do 7.º andar, do Edifício Fat Lei, sito na Travessa da Areia Preta, matriculada na Conservatória dos Registos desta Comarca sob o n.º 1 036 a fls. 137 v. do livro C-3.º, foram lavrados os seguintes actos:

a) Cessão, pelo preço a par, das seguintes quotas: \$165 000,00, pertencente a «Fantasy Textiles (International) Company Limited», a favor de Fung Pak Tao; \$120 000,00, pertencente a Sy Chiu Fung, a favor do mesmo Fung Pak Tao; e \$15 000,00, de Chu Siu Kun, a favor de Ao Ieong Vang.

b) Alteração dos artigos 4.º e 7.º do pacto social, que passam a ter a seguinte redacção:

Art. 4.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de \$300 000,00, ou sejam 1 500 000 \$00, ao câmbio de 5 \$00 por pataca, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios assim discriminadas: uma quota de \$ 285 000,00, equivalentes a 1 425 000 \$00, e com direito a 5 700 votos, subscrita por Fung Pak Tao; e outra de \$15 000,00, equivalentes a 75 000 \$00, e com direito a 300 votos, subscrita por Ao Ieong Vang.

§ único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios.

Art. 7.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a três gerentes, que poderão ser pessoas não associadas.

§ 1.º

Os gerentes poderão individualmente delegar, em quem entenderem, os seus poderes de gerência, mediante competente mandato.

§ 2.º

Para que a sociedade fique obrigada, é necessário que os seus actos, contratos e demais documentos, designadamente cheques, sejam assinados conjuntamente por dois membros da gerência.

§ 3.º

Em caso algum a sociedade se obrigará em fianças, letras de favor e mais actos ou documentos estranhos aos seus negócios.

§ 4.º

São nomeados gerentes os sócios Fung Pak Tao e Ao Ieong Vang, e, ainda, Ao Weng Ngok, casado, gerente bancário, natural de San Vui, China, de nacionalidade

de chinesa e residente na Rua Almirante Costa Cabral, n.º 42-A, 2.º andar, desta cidade.

Está conforme ao original, no qual nada há em contrário ou além do que se narra ou transcreve.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos oito de Outubro de mil novecentos e oitenta. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$96,10)

BANCO DE CANTÃO, S. A. R. L.

Balancete do Razão em 31 de Dezembro de 1979

Designação das rubricas	SALDOS	
	Devedores	Credores
Caixa:		
— Patacas	\$ 627 020,91	
— Moeda estrangeira — Dólares de Hong Kong	\$ 1 194 300,36	
Depósitos no Banco Emissor:		
— Patacas	\$ 4 457 129,04	
— Moeda estrangeira — Dólares de Hong Kong	\$ 2 183 232,23	
Depósitos noutras instituições de crédito	\$ 2 145 150,73	
Correspondentes no estrangeiro	\$ 14 794 770,52	
Carteira de títulos e cupões	\$ 910 000,00	
Carteira comercial	\$ 1 255 543,08	
Empréstimos e contas correntes caucionados	\$ 34 003 650,78	
Devedores e credores	\$ 1 012 803,23	\$ 587 040,53
Depósitos à ordem:		
— Patacas		\$ 12 850 782,18
— Moeda estrangeira — Dólares de Hong Kong		\$ 24 818 163,15
Depósitos com pré-aviso:		
— Patacas		\$ 526 991,78
— Moeda estrangeira — Dólares de Hong Kong		\$ 293 572,05
Depósitos a prazo até 6 meses:		
— Patacas		\$ 2 073 085,86
— Moeda estrangeira — Dólares de Hong Kong		\$ 6 773 578,32
Depósitos a prazo superior a 6 meses:		
— Patacas		\$ 1 366 329,66
— Moeda estrangeira — Dólares de Hong Kong		\$ 5 273 945,51
Cheques e ordens a pagar		\$ 81 425,91
Exigibilidades diversas		\$ 382 258,60
Imobilizações diversas	\$ 155 345,26	\$ 780 058,00
Contas diversas e provisões		\$ 5 000 000,00
Capital		\$ 307 000,00
Reserva legal		
Reservas diversas	\$ 4 403 558,17	
Encargos		\$ 6 018 762,54
Receitas e lucros		\$ 9 510,22
Lucros e perdas		
Valores de conta alheia	\$ 913 400,44	
Devedores por garantias e avales prestados	\$ 31 800,00	
Devedores por créditos abertos	\$ 825 536,84	
Credores por valores de conta alheia		\$ 913 400,44
Garantias e avales prestados		\$ 31 800,00
Créditos abertos		\$ 825 536,84
TOTAIS	\$ 68 913 241,59	\$ 68 913 241,59

O Administrador,
C. Y. Ching

O Chefe da Contabilidade,
Santos Chu

BANCO DE CANTÃO, S. A. R. L.
Balanco em 31 de Dezembro de 1979

ACTIVO	PASSIVO	
DISPONÍVEL E REALIZÁVEL		
Caixa e depósito no Banco Emissor	\$ 8 461 682,54	\$ 12 850 782,18
Depósitos noutras instituições de crédito	\$ 2 145 150,73	\$ 24 818 163,15
	\$ 10 606 833,27	\$ 526 991,78
Correspondentes no estrangeiro	\$ 14 794 770,52	\$ 293 572,05
Ouro, moedas e notas diversas	—	\$ 3 439 415,52
Carteira de títulos e cupões	\$ 910 000,00	\$ 12 047 523,83
Carteira comercial	\$ 1 255 543,08	\$ 81 425,91
Letras sobre o estrangeiro	—	\$ 382 258,60
Correspondentes da zona escudo	—	—
Empréstimos e contas correntes caucionados	\$ 34 003 650,78	—
Devedores e credores	\$ 1 012 803,23	\$ 587 040,53
Accionistas	—	—
Empréstimos a mais de um ano	—	—
Outros valores realizáveis	\$ 51 976 767,61	\$ 1 050 725,04
	\$ 62 583 600,88	\$ 55 027 173,55
IMOBILIZADO		
Participações financeiras	—	—
Despesas de constituição e instalação:	—	—
— Custo	—	—
— Amortização (a deduzir)	—	—
Mobiliário e material:	—	—
— Custo	\$ 253 204,93	\$ 780 058,00
— Amortização (a deduzir)	\$ (97 859,67)	—
	\$ 155 345,26	\$ 780 058,00
Imóveis:	—	—
— Custo	—	—
— Amortização (a deduzir)	—	—
Outros valores imobilizados:	—	—
— Custo	—	—
— Amortização (a deduzir)	—	—
	—	—
	\$ 5 307 000,00	\$ 5 307 000,00
OUTRAS CONTAS DO ACTIVO		
Dividendos antecipados	—	\$ 9 510,22
Contas transitórias e de regularização	—	\$ 1 615 204,37
	\$ 155 345,26	\$ 1 624 714,59
CONTAS DE ORDEM		
Valores de conta alheia	—	\$ 62 738 946,14
Valores recebidos em caução	\$ 913 400,44	\$ 913 400,44
Devedores por garantias e avales prestados	—	—
Devedores por aceites	\$ 31 800,00	\$ 31 800,00
Devedores por créditos abertos	\$ 825 536,84	\$ 825 536,84
Outras contas de ordem	—	—
	\$ 1 770 737,28	\$ 1 770 737,28
	\$ 64 509 683,42	\$ 64 509 683,42

O Administrador,
C. Y. Ching

O Chefe da Contabilidade,
Santos Chu

BANCO DE CANTÃO, S. A. R. L.

Conta de Lucros e Perdas do exercício de 1979

DÉBITO		CRÉDITO	
Juros e comissões a nosso cargo	\$ 2 923 713,70	Saldo do exercício anterior	\$ 9 510,22
Contribuições e impostos	\$ 84 222,30	Juros e comissões a nosso favor	\$ 5 637 794,07
Despesas com o pessoal:		Resultados em operações cambiais e sobre títulos	\$ 343 571,03
Remunerações dos órgãos sociais	\$ 261 732,00	Rendimento de títulos de crédito	\$ 28 019,44
Remunerações dos empregados	\$ 631 062,59	Outros rendimentos, receitas e lucros	\$ 9 378,00
Encargos sociais obrigatórios	\$ 63 394,80		
Outros encargos	\$ 53 097,14		
	\$ 1 009 286,53		
Despesas gerais:			
Publicidade	\$ 28 378,21		
Conservação de instalações, mobiliário e material	\$ 101 143,40		
Outras despesas	\$ 202 877,62		
	\$ 332 399,23		
Encargos diversos	\$ 25 056,97		
Provisões e amortizações:			
Dotações para provisões diversas	\$ 28 879,44		
Dotações para contas de amortização	\$ 28 879,44		
	\$ 4 403 558,17		
	\$ 1 624 714,59		
	\$ 6 028 272,76		
Saldo			

O Administrador,
C. Y. Ching

O Chefe da Contabilidade,
Santos Chu

(Custo desta publicação \$ 117,90)

BANCO TAI FUNG, S. A. R. L.

Balancete de Razão em 31 de Março de 1980

Designação das rubricas	Saldos	
	Devedores	Credores
Caixa:		\$ 14 762 187,75
— Patacas	\$ 9 651 768,11	
— Dólares de Hong Kong	\$ 5 110 419,64	
Depósitos no Banco Emissor:		\$ 11 037 137,61
— Patacas	\$ 9 431 863,19	
— Dólares de Hong Kong	\$ 1 605 274,42	
Depósitos noutras instituições de crédito:		\$ 17 523 696,84
— Patacas	\$ 2 186 875,94	
— Dólares de Hong Kong	\$ 15 336 820,90	
Correspondentes no estrangeiro		\$ 5 510 337,99
Carteira comercial:		\$ 42 077 885,00
(A 180 dias da data)	\$ 42 077 885,00	
(A 2 anos da data)	—	
Letras sobre o estrangeiro		\$ 28 665 963,98
Correspondentes em território português		—
Empréstimos e contas correntes caucionados:		\$ 245 441 435,53
(Um ano)	\$ 223 461 111,88	
(Dois anos)	\$ 11 435 489,74	
(Mais de dois anos)	\$ 10 544 833,91	
Outros valores realizáveis		\$ 2 037 979,60
Depósitos à ordem:		\$ 155 094 112,52
— Patacas	\$ 64 037 723,71	
— Dólares de Hong Kong	\$ 91 056 388,81	
Depósitos com pré-aviso:		\$ 5 304 191,08
— Patacas	\$ 655 900,00	
— Dólares de Hong Kong	\$ 4 648 291,08	
Depósitos a prazo (de seis meses):		\$ 116 908 701,74
— Patacas	\$ 18 739 469,45	
— Dólares de Hong Kong	\$ 98 169 232,29	
Depósitos a prazo (com mais de seis meses):		\$ 81 070 770,68
— Patacas	\$ 16 106 398,33	
— Dólares de Hong Kong	\$ 64 964 372,35	
Cheques e ordens a pagar		\$ 1 956 446,94
Exigibilidades diversas		\$ 5 747 250,74
Participações financeiras	\$ 8 797 218,60	
Imóveis	\$ 5 975 420,13	
Imobilizações diversas	\$ 2 708 145,55	
Contas diversas e provisões		\$ 1 088 404,78
Capital		\$ 10 000 000,00
Reserva legal		\$ 2 700 000,00
Reservas diversas		\$ 3 183 008,24
Encargos	\$ 1 512 787,21	
Receitas e lucros		\$ 2 887 378,77
Lucros e perdas		\$ 109 930,30
Devedores por créditos abertos	\$ 21 189 477,28	
Créditos abertos		\$ 21 189 477,28
Depósitos nos bancos estrangeiros	(Empréstimos de Dresdner Bank Ag US \$4 500 000,00.	\$ 7 350 000,00
Empréstimo para «Concord Ltd.»	Empréstimos reservados para «Concord Industrial &	\$ 14 700 000,00
Empréstimos dos bancos estrangeiros	Commercial Development Enterprise Ltd.» para o	\$ 22 050 000,00
	desenvolvimento das Ilhas).	
TOTAIS	\$ 429 289 673,07	\$ 429 289 673,07

O Administrador,
Tam Kei

O Chefe da Contabilidade,
Wong Chi Man

(Custo desta publicação \$ 117,90)

OVERSEAS TRUST BANK LIMITADA

Sucursal de Macau

Balancete do Razão em 31 de Março de 1980

Designação das rubricas	SALDOS	
	Devedores	Credores
Caixa:		
— Patacas	\$ 1 219 876,78	
— Dólares de Hong Kong	\$ 1 015 221,25	
	\$ 2 235 098,03	
Depósitos no Banco Emissor:		
— Patacas	\$ 5 554 199,53	
— Dólares de Hong Kong	\$ 49 933,69	
	\$ 5 604 133,22	
Depósitos noutras instituições de crédito:		
— Em Macau	\$ 3 250 721,83	
— No estrangeiro	\$ 301 621 880,03	
Correspondentes no estrangeiro	\$ 2 393 257,99	\$ 2 758 212,94
Ouro, moedas e notas diversas	\$ 375 057,75	
Carteira de títulos e cupões	—	
Carteira comercial:		
— Até 180 dias	\$ 24 238 363,88	
— Até 2 anos	—	
— Superior a 2 anos	—	
Letras sobre o estrangeiro	\$ 5 564 338,48	
Correspondentes em território português	—	
Empréstimos e contas correntes caucionados:		
— Até um ano	\$ 46 153 893,89	
— Até 2 anos	—	
— Superior a 2 anos	—	
Devedores e credores	\$ 4 199 371,57	\$ 3 315 934,22
Outros valores realizáveis	\$ 2 933 823,00	
Depósitos à ordem:		
— Patacas		\$ 17 497 855,27
— Moeda estrangeira: — Dólares de H. K.		\$ 21 847 855,25
Depósitos com pré-aviso:		
— Patacas		\$ 1 204 311,38
— Moeda estrangeira: — Dólares de H. K.		\$ 18 965 364,82
Depósitos a prazo até 6 meses:		
— Patacas		\$ 1 836 379,36
— Moeda estrangeira: — Dólares de H. K.		\$ 248 334 231,26
Depósitos a prazo superior a 6 meses:		
— Patacas		\$ 2 095 518,10
— Moeda estrangeira: — Dólares de H. K.		\$ 60 381 916,19
Cheques e ordens a pagar		\$ 70 992,15
Exigibilidades diversas		\$ 8 405 383,30
Participações financeiras	\$ 997 506,00	
Imóveis	\$ 1 099 133,94	
Imobilizações diversas	—	
Contas transitórias e de regularização		\$ 1 519 818,99
Contas diversas		\$ 222 913,35
Provisões para depreciação		\$ 645 665,48
Capital		\$ 5 000 000,00
Reserva legal		\$ 894 113,00
Reservas diversas		—
Encargos	\$ 11 861 081,47	
Receitas e lucros		\$ 12 431 314,44
Lucros e perdas (transporte)		\$ 5 099 881,58
Valores de conta alheia	\$ 9 167 845,52	
Valores recebidos em caução	—	
Devedores por garantias e avals prestados	\$ 1 992 170,85	
Devedores por aceites	—	
Devedores por créditos abertos	\$ 1 483 234,40	
Credores por valores de conta alheia		\$ 9 167 845,52
Credores por valores recebidos em caução		—
Garantias e avals prestados		\$ 1 992 170,85
Aceites		—
Créditos abertos		\$ 1 483 234,40
Outras contas de ordem	\$ 255 209,67	\$ 255 209,67
TOTAIS	\$ 425 426 121,52	\$ 425 426 121,52

O Subgerente,
David K. C. Cheng

O Contabilista,
Raymond Kok

THE HONGKONG AND SHANGHAI BANKING CORPORATION

Sucursal de Macau

Balancete do Razão em 31 de Março de 1980

Designação das rubricas	Saldos	
	Devedores	Credores
Caixa:		
— Pataca	\$ 470 860,44	
-- Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong	\$ 1 656 690,75	
Depósitos no Banco Emissor:		
— Pataca	\$ 4 969 753,58	
-- Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong	\$ 2 195 506,36	
Depósitos noutras instituições de crédito	\$ 1 685 679,30	
Correspondentes no estrangeiro	\$ 15 040 521,73	\$ 2 864 767,11
Ouro, moedas e notas diversas	\$ 17 854,53	
Carteira de títulos e cupões	\$ 750 000,00	
Carteira comercial:		
— Até 180 dias	\$ 280 616,98	
— Até 2 anos		
— Superior a 2 anos		
Letras sobre o estrangeiro	\$ 21 364 689,41	
Correspondentes em território português		
Empréstimos e contas correntes caucionados:		
— Até um ano	\$ 34 585 009,01	
— Até 2 anos	\$ 4 634 153,04	
— Superior a 2 anos	\$ 4 888 802,40	
Devedores e credores	\$ 1 400,00	\$ 7 864 112,13
Outros valores realizáveis		
Depósitos à ordem:		
— Pataca		\$ 9 522 736,71
-- Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong		\$ 30 426 767,88
— Dólares americanos		\$ 248 371,82
— Libras esterlinas		\$ 41 359,86
Depósitos com pré-aviso:		
— Pataca		\$ 107 000,00
-- Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong		\$ 3 437 073,65
Depósitos a prazo até 6 meses:		
— Pataca		\$ 2 605 319,20
-- Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong		\$ 14 923 314,59
Depósitos a prazo superior a 6 meses:		
— Pataca		\$ 1 323 612,45
-- Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong		\$ 4 697 238,87
Cheques e ordens a pagar		\$ 169 297,03
Exigibilidades diversas		\$ 909 183,37
Participações financeiras		
Imóveis	\$ 1 968 143,40	
Imobilizações diversas	\$ 4 670,00	
Contas diversas e provisões	\$ 12 031,59	\$ 3 197 083,57
Capital		\$ 10 000 000,00
Reserva legal		\$ 1 053 000,00
Reservas diversas		
Encargos	\$ 695 817,37	
Receitas e lucros		\$ 1 831 961,65
Lucros e perdas		
Valores de conta alheia	\$ 2 020 147,00	
Valores recebidos em caução		
Devedores por garantias e avales prestados	\$ 5 124 899,00	
Devedores por aceites	\$ 677 388,57	
Devedores por créditos abertos	\$ 9 104 418,00	
Credores por valores de conta alheia		\$ 2 020 147,00
Credores por valores recebidos em caução		
Garantias e avales prestados		\$ 5 124 899,00
Aceites		\$ 677 388,57
Créditos abertos		\$ 9 104 418,00
Outras contas de ordem	\$ 11 669 184,50	\$ 11 669 184,50
TOTAIS	\$ 123 818 236,96	\$ 123 818 236,96

O Administrador,
P. H. Lobo

O Gerente,
D. E. da Rosa

O Chefe da Contabilidade,
F. E. Noronha

BANCO NAM TUNG, S. A. R. L.

Balancete do Razão em 31 de Março de 1980

Designação das rubricas	Saldos	
	Devedores	Credores
Caixa:		
— Pataca	\$ 11 830 415,46	
— Dólares de Hong Kong	\$ 15 416 178,19	
		\$ 27 246 593,65
Ouro		\$ 24 996 140,00
Depósitos no Banco Emissor		\$ 16 485 423,29
Depósitos noutras instituições de crédito:		
— Em Macau	\$ 5 189 611,84	
— No Banco da China, em Pequim	\$ 500 000 000,00	
		\$ 505 189 611,84
Correspondentes no estrangeiro:		
— No estrangeiro	\$ 146 475 272,31	
— Em Hong Kong e China	\$ 114 785 005,28	
		\$ 261 260 277,59
Carteira comercial:		
— Até 180 dias		\$ 25 360 010,42
Empréstimos e contas correntes caucionados:		
— Até um ano	\$ 325 445 938,72	
— Até 2 anos	\$ 67 304 429,22	
— Superiores a 2 anos	\$ 77 139 553,12	
		\$ 469 889 921,06
Devedores e credores		\$ 66 017 277,14
Outros valores realizáveis		\$ 1 087 804,79
Depósitos à ordem:		
— Pataca	\$ 156 112 200,54	
— Dólares de Hong Kong	\$ 260 946 536,88	
		\$ 417 058 737,42
Depósitos com pré-aviso:		
— Pataca	\$ 1 000 945,16	
— Dólares de Hong Kong	\$ 172 691 099,27	
		\$ 173 692 044,43
Depósitos a prazo até 6 meses:		
— Pataca	\$ 52 482 214,08	
— Dólares de Hong Kong	\$ 225 671 874,74	
		\$ 278 154 088,82
Depósitos a prazo superior a 6 meses:		
— Pataca	\$ 90 931 185,23	
— Dólares de Hong Kong	\$ 249 074 374,99	
		\$ 340 005 560,22
Exigibilidades diversas		\$ 38 036,29
Imóveis		\$ 14 387 679,67
Imobilizações diversas		\$ 3 082 624,96
Capital		\$ 25 000 000,00
Reserva legal		\$ 6 000 000,00
Encargos		\$ 29 244 739,69
Receitas e lucros		\$ 22 326 063,22
Lucros e perdas		\$ 3 429 889,80
Valores de conta alheia		\$ 49 985 719,09
Devedores por garantias e avales prestados		\$ 174 522 983,94
Credores por valores de conta alheia		\$ 49 985 719,09
Garantias e avales prestados		\$ 174 522 983,94
TOTAIS.....	\$ 1 668 756 807,13	\$ 1 668 756 807,13

O Administrador,
王振鈞 Wong Chan Kuan

O Chefe da Contabilidade,
汪茵衍 Wong Hâm Hin

(Custo desta publicação \$ 117,90)

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$ 6,40

正毫四元六銀價張本

IMPRESA NACIONAL DE MACAU